



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

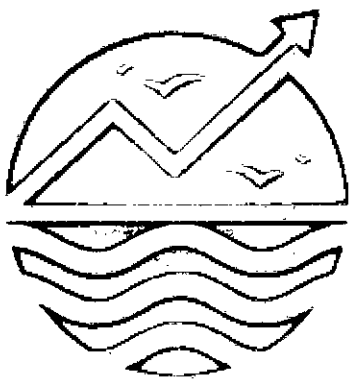
FLS: _____

ASS: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
PMPS - MA

N.º
2025.0167.01.08



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

DISPENSA ELETRÔNICA
N.º 014/2025

SECRETARIA SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Secretaria Municipal de Administração	DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2025
	Horário: 23:59 horas
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.	



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.0167.01.08, tendo em vista a necessidade de DISPENSA ELETRÔNICA visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOEITURA DE PRESIDENTE SARNEY/MA. Com este fim e para constar, eu, CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Sarney/MA, 08 de janeiro de 2025.

CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO

Setor de Protocolo



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 01
ARRICA

**Gabinete do
Prefeito**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PORTARIA Nº 039 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE PROTOCOLO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado CIDICLÉIA LOBATO RIBEIRO para cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE PROTOCOLO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES
DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.31 16:00:39 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

AV. Albino Moreira, 03, centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000

CNPJ: 01.613.745/0001-99

E-mail: gabinetepresidentesarney@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

A Sua Excelência o Srº,
Elioenay Silva Lima
Secretário de Administração

Presidente Sarney/MA, 14 de janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A Secretaria Municipal de Administração de Presidente Sarney/MA, tem a necessidade de contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de veiculação em jornal impresso de grande circulação faz-se necessária para atender às demandas de publicidade oficial do Município, especialmente quanto à divulgação de informes institucionais, atos administrativos e avisos de licitação, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso da população às informações de interesse público.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de dar publicidade aos procedimentos licitatórios e demais atos administrativos, em observância aos princípios da transparência, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas disposições da Lei nº 14.133/2021. A divulgação em jornal de grande circulação amplia o alcance das informações, assegurando maior competitividade nos certames licitatórios e promovendo o acesso da sociedade aos atos da Administração Pública.

Além disso, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços de publicação oficial do Município, de forma eficiente, regular e em conformidade com as exigências legais aplicáveis aos processos administrativos e licitatórios.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados baseou-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes a pretensa demanda, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO	CM/COL	3000

3. PREVISÃO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA PRETENSA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

CONTRATAÇÃO:

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) pela fiscalização designada pelas Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme a necessidade de realização de manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos de ar condicionado.

3.2.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:


Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração

Portaria Nº047/2025-GP

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

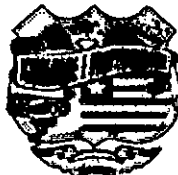

Elioenay Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCIMENTO 1940



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 04
RUBRICA

**Gabinete do
Prefeito**

PORTARIA Nº 024 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMMISSIONADO PARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ELIOENAY SILVA LIMA para cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 08 DE JANEIRO DE 2025

ALBERTO GILSON MORAES Assinado de forma digital por ALBERTO
DE SOUSA:02906969338 GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 16:35:17 -03'00'

**Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PROCESSO Nº	06.141/2025
FOLHA:	05
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 047/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DE COMPRAS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado THAMYRES MENDES SEIVA SOARES para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 066.038.703-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 15:37:57
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

06

MEMORANDO Nº 279/2025

A Ilma. Sra.
Andrezza Garcia Barros
Seção de Cotação
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

Presidente Sarney - MA, 10 de fevereiro de 2025

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa Preliminar de Mercado do processo administrativo em epígrafe que servirá de base para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Decreto Municipal 007/2025, como também no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.

Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO	CM/COL	3000

Thamyres Mendes Seiva Soares
THAMYRES MENDES SEIVA SOARES

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

CONTRATO Nº 128/2024

DISPENSA ELETRÔNICO N.º 003/2024.
PROCESSO N.º 012/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR NEWTON BELLO, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E R. F. DINIZ COMERCIO
SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.124/0001-44, com sede na Avenida Nezinho Brandão BR, 316 Centro – Governador Newton Bello-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, neste ato, representada por, Cicero Alves Pereira Araiz, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 12.347.287/0001-00 –, localizado à Rua São Francisco Nº 121, vila Palmeira, São Luis/MA, Cep: 65046-720, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Edvaldo Silva Duarte, inscrita no RG nº 000078236197-8 e CPF Nº 427.499.483-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRÔNICO n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de Jornal de Grande Circulação para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS/Unid.	RS Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços de publicações de avisos de licitações em jornal de grande circulação de interesse da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - MA.	CM/COL	1.500,00	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;

- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3ª CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4ª CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) das quantidades de cada item.
 - 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
 - 4.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5ª CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
GOVERNADOR NEWTON BELLO

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/04/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

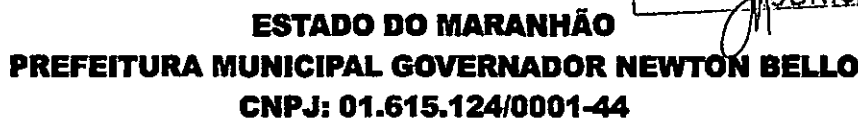
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo 01 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PROCESSO Nº 2014/2005
FOLHA: 33
RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

NEWTON BELLO

4

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INERÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02

	serviço e por dia;	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

11.3. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

11.5. A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- I. sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Governador Newton Bello e equivalentes do ato que as impuser.

11.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.8. Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: SEC. MUN. DE ADMIN. FIN. FAZENDA PLANEJAMENTO E GESTÃO

Projeto Atividade: 04.122.0005.2004.000

Ação: MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Zé Doca/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Newton Bello/MA 19 de Abril de 2024



Cicero Alvez Pereira Arraiz
Secretario Municipal de Administração,
Finanças Planejamento e Gestão.

RF DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
LTD A 12347287000100

Autorizada de funcionamento por 11
DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS
LTD A 12347287000100
CNPJ 12.347.287/0001-00

Reinaldo Fonseca Diniz
CPF Nº 062.924.533-91
R F Diniz Comercio
CNPJ Nº 12.347.287/0001-00.

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

18

PROCESSO: 2025.0167.01.08

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando nº 279/2025 de solicitação do Setor de Planejamento e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, disposições do Decreto Municipal nº 007/2025 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, logo para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP.

Cabe frisarmos que o valor estimado para embasar a referida pesquisa preliminar, limitou-se apenas às especificações, quantitativos e valores declinados como necessários para suprir a necessidade das Secretarias Municipais deste município.

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** assim, segue o relatório preliminar proveniente após pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Presidente Sarney/MA, 20 de fevereiro de 2025.


ANDREZZA GARCIA BARROS
Chefe Setor de Compras
Portaria nº035/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
HABEE UM NOVO TEMPO

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA:	19
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PORTARIA Nº 035 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA CHEFE DE
SETOR DE COMPRAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ANDREZZA GARCIA BARROS** para cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 24 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE
SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338

Dados: 2025.01.24 21:08:35 -03'00'
Alberto Gilson Moraes de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS: _____

ASS: _____

Jo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

Ao Setor de Planejamento

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, como também a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Presidente Sarney/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Elienay Silva Lima

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 024/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA consiste na contratação de um jornal impresso de grande circulação para a publicação de avisos e comunicados de licitação. Essa demanda se justifica pela importância de garantir ampla divulgação dos processos licitatórios e demais informações de interesse público, visando assegurar a transparência e a publicidade dos atos da administração municipal.

1.2. A escolha de um veículo de comunicação com alcance significativo junto à população é fundamental para garantir o acesso equitativo das empresas interessadas em participar das licitações, bem como para dar maior visibilidade e legitimidade aos procedimentos adotados pela Prefeitura. Dessa forma, a contratação de um jornal de grande circulação se faz essencial para assegurar a competitividade e a lisura nos processos de contratação pública, promovendo a eficiência e a legalidade nas aquisições realizadas pelo município.

1.3. A contratação de um jornal de grande circulação para a divulgação de informações oficiais é uma medida fundamental para garantir o cumprimento da Lei nº 14.133/21, a transparência da gestão pública e o acesso à informação por parte da população. Essa medida contribui para fortalecer a democracia e a participação social, promovendo uma gestão pública mais eficiente e responsável.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, na forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Presidente Sarney/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS: 22

ASS: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Condições da Prestação de Serviço:

- I. A Prefeitura Municipal realizará fiscalização periódica dos serviços prestados pelo fornecedor, podendo recusar aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos de qualidade estabelecidos ou que não atendam às condições satisfatórias.
- II. Em caso de Prestação de Serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior à estipulada, a empresa terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los ou complementá-los.
- III. Os Serviços poderão ser suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura Municipal.
- IV. A empresa contratada compromete-se a Prestar os Serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Qualquer inadequação identificada exigirá a substituição imediata pela empresa contratada.
- V. No caso de discrepância com as especificações durante a utilização normal dos produtos, a empresa será imediatamente notificada para efetuar a substituição dos mesmos.

3.2. Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Municipal nº 123, de 18 de dezembro de 2023.

3.2. Deverá ser observado os documentos previstos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO, da lei 14.133/21, como condições gerais de habilitação, e deverão ser previstas no edital.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram encontradas as seguintes soluções para o atendimento da necessidade descrita:

Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deve considerar fatores como o orçamento disponível, o público-alvo desejado, a urgência na divulgação dos avisos de licitação e as políticas de transparência e acessibilidade da gestão pública. Cada solução apresenta vantagens e desvantagens que podem influenciar na eficácia da divulgação dos editais e na participação de interessados nos processos licitatórios.

1. Contratação de jornal de grande circulação local:

Vantagens:



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD

Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

23

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

- Maior alcance na região onde a prefeitura está localizada, aumentando a visibilidade dos avisos de licitação.

- Possibilidade de negociação de valores mais vantajosos devido à proximidade geográfica.

Desvantagens:

- Menor abrangência regional comparado a jornais de alcance nacional.

- Menor diversidade de público alcançado.

2. Contratação de jornal de grande circulação nacional:

Vantagens:

- Alcance em todo o país, possibilitando atingir um público mais amplo e diversificado.

- Maior visibilidade para a prefeitura e suas licitações. Desvantagens:

- Custo mais elevado em comparação com jornais locais.

- Menor foco nas questões específicas da região onde a prefeitura se encontra.

3. Contratação de plataformas digitais de publicação de editais de licitação:

Vantagens:

- Maior agilidade na divulgação dos avisos de licitação.

- Possibilidade de segmentar o público-alvo de acordo com critérios específicos.

- Custos geralmente mais baixos em comparação com anúncios impressos. Desvantagens:

- Menor alcance entre pessoas que não acessam a internet regularmente.

- Menos tradicional e consolidado como forma de divulgação de licitações.

4. Contratação de agências especializadas em publicações de editais:

Vantagens:

- Assessoria especializada na elaboração e veiculação dos avisos de licitação.

- Possibilidade de acesso a diferentes meios de comunicação para divulgação. Desvantagens:

- Custo adicional pelo serviço prestado pela agência.

- Dependência de terceiros para a publicação dos editais.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A escolha pela contratação de um jornal de grande circulação local para resolver o problema de comunicação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA se dá por diversos motivos técnicos e



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

24

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

operacionais que tomam essa solução a mais eficaz e adequada para atender às necessidades do órgão público.

As soluções escolhidas além de suprir as necessidades, serem econômica e viáveis, ela amplia a quantidade e qualidade dos serviços que será prestados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em primeiro lugar, a contratação de um jornal de grande circulação local proporcionará maior alcance na região onde a prefeitura está localizada. Isso significa que os avisos de licitação, comunicados e demais informações administrativas terão uma visibilidade muito maior junto à população local, o que contribuirá para uma divulgação mais eficiente e transparente das ações e procedimentos da prefeitura.

Além disso, a proximidade geográfica com o jornal contratado possibilitará a negociação de valores mais vantajosos, considerando que os custos logísticos e de distribuição serão menores. Isso resulta em economia de recursos financeiros para a prefeitura, sem comprometer a qualidade e abrangência da divulgação.

Outro ponto relevante a ser destacado é a credibilidade e confiança que um jornal de grande circulação local pode agregar aos comunicados da prefeitura. A população tende a valorizar e confiar mais nas informações veiculadas por veículos de comunicação reconhecidos e consolidados na região, o que reforça a transparência e prestígio da gestão pública municipal.

É importante ressaltar que, apesar das eventuais desvantagens como menor abrangência regional em comparação com jornais de alcance nacional e menor diversidade de público alcançado, as vantagens mencionadas anteriormente superam essas questões, uma vez que o foco da contratação é justamente fortalecer a comunicação com a população local e garantir uma divulgação eficaz das atividades da prefeitura.

Portanto, a escolha pela contratação de um jornal de grande circulação local se mostra como a opção mais estratégica e eficiente para atender às demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, trazendo benefícios concretos tanto no aspecto técnico quanto operacional.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Os quantitativos previstos pela secretaria para a demanda do ano de 2025 é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT.
1	PUBLICAÇÃO VEICULAÇÃO	DE JORNAL	DE GRANDE	CM/COL 3000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Conforme demanda presente no Documento de Formalização de Demanda e pesquisa prévia de custos através do PNCP (Id contratação PNCP: 01615124000144-1-000009/2024), chegou-se a seguinte estimativa de custos:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO	CM/COL	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Justifico o parcelamento da contratação do jornal de grande circulação local para a Prefeitura Municipal de Governador Presidente Sarney/MA/MA com base na prestação de serviço. Dessa forma, garantimos que os resultados obtenham eficácia conforme forem sendo entregues, permitindo ajustes necessários ao longo do processo. Isso também possibilita um controle mais detalhado dos custos e da qualidade do serviço prestado, evitando possíveis problemas futuros.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Presidente Sarney/MA conseguirá comunicar de forma eficaz e transparente suas ações, decisões e procedimentos administrativos para o público. Isso resultará em uma maior compreensão por parte dos cidadãos, evitando mal-entendidos e aumentando a confiança na gestão pública.

Além disso, a ampla divulgação em jornal impresso é uma alternativa economicamente viável, pois atinge um grande número de pessoas de forma abrangente e acessível. A utilização de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis será otimizada, já que o custo de publicação em jornal pode ser menor do que outras formas de comunicação, como anúncios em televisão ou rádio, por exemplo.

Dessa forma, a escolha dessa solução não só trará transparência e eficácia na comunicação da prefeitura, como também representará uma economia e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

SEMAD
Secretaria Municipal
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

26

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

Não há necessidade de adoção de providências preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. Possíveis Impactos Ambientais para essa Contratação:

- a) **Uso de Recursos Naturais:** A produção em larga escala de livros didáticos pode implicar no consumo de recursos naturais, como árvores para a produção de papel, energia elétrica para processos de fabricação e água para a impressão.
- b) **Geração de Resíduos:** O descarte de materiais obsoletos ou danificados, bem como de embalagens e materiais de proteção, pode resultar na geração de resíduos sólidos que requerem tratamento adequado para minimizar seu impacto ambiental.
- c) **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** Os processos industriais associados à produção de livros, como transporte, fabricação e impressão, podem gerar emissões de gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
- d) **Transporte e Logística:** O transporte dos livros desde as editoras até os locais de distribuição e, posteriormente, até as escolas, implica no uso de combustíveis fósseis e na emissão de poluentes atmosféricos.

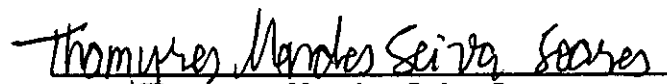
12.2. Para mitigar esses impactos, é importante que a contratação priorize fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações, como a utilização de papel reciclado ou certificado, a implementação de processos de produção mais eficientes e a redução das emissões de gases de efeito estufa por meio da otimização logística. Além disso, a promoção da educação ambiental nas escolas pode sensibilizar os alunos sobre a importância da conservação ambiental e do consumo consciente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Presidente Sarney/MA, 18 de Março de 2025.

Elaborado por:


Thamyres Mendes Seiva Soares
Auxiliar Administrativo
Compras da Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

27

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para o procedimento de Dispensa Eletrônica visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. RISCOS:

Risco 01	Risco:	Falha no Planejamento da Contratação
	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Falha na prestação de serviço.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Elaboração do ETP em prazo hábil, com a quantidade insuficiente para a cobertura das demandas referente à pretensa contratação.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02	Risco:	Seleção do Fornecedor
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Preços inexecutáveis
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços de mercado observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexecutável seja observado e reaver o dano ao erário.

	Risco:	Gestão e Fiscalização Contratual
--	--------	----------------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

28

Risco 03	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Não cumprimento das obrigações contratuais
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.

Risco 04	Risco:	Falha na Pesquisa de preço
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 01:	Danos ao erário decorrente da execução de contratos com sobre preço
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO PREVENTIVA
	01	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.
	ID	AÇÃO DE TRATAMENTO DE CONTINGÊNCIA
	01	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

5 – ASSINATURA

Técnico Responsável:

Presidente Sarney/MA, 21 de fevereiro de 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração

Portaria Nº047/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

29

Ao

Ilmo Srº

Elionenay Silva Lima, Secretário Municipal de Administração;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

DESPACHO

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe, com o objetivo de dar ciência dos atos à autoridade competente e, caso aprovado, que sejam adotadas as providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Informamos que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica da demanda, bem como subsidiar a fase de planejamento da contratação, evidenciando que a contratação pretendida é tecnicamente possível e gerencialmente necessária. Ressaltamos que o estudo reforça a necessidade de aprofundamento da análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica por parte das áreas competentes.

Dessa forma, solicitamos que seja encaminhado à Seção competente para a realização de pesquisa de preços, com vistas à instrução do processo licitatório, conforme determinações legais vigentes.

O processo conta, até o momento, com os seguintes documentos: Capa do Processo, Termo de Abertura, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Despacho para a Equipe de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, e demais documentações pertinentes anexas.

Presidente Sarney/MA, 26 de fevereiro de 2025.

THAMYRES MENDES SEIVA SOARES

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

Memorando nº 280/2025

A Ilma.

Srª Andrezza Garcia Barros

Setor de Compras-Prefeitura Municipal de Presidente Sarney /MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo Administrativo em epígrafe, e tendo em vista a necessidade devidamente demonstrada por meio do Documentos de Formalização de Demandas (DFD), apresentado pelas Secretarias Municipais, bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento, em conformidade com Art. 18, §1º e respectivos incisos da Lei Federal Nº 14.133/2021 encaminho os autos à Seção de Cotação, para que seja realizada a pesquisa de mercado definitiva, com base nas especificações e quantitativos constantes em planilha anexa.

A pesquisa de preços visa à obtenção do orçamento estimativo, etapa essencial para a instrução do processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com o objetivo da **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO	CM/COL	3000

Presidente Sarney/MA, 12 de março de 2025



Elienay Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS: 31

ASS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0167.01.08

RELATÓRIO DA PESQUISA DEFINITIVA DE MERCADO

Em atendimento ao Memorando de Solicitação nº 280/2025 e considerando as atribuições legais conferidas a este setor, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, o Decreto Municipal nº 007/2025 e o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Pesquisa Definitiva de Mercado com o objetivo de estimar o valor da demanda pretendida, destinada à instrução do processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA. A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Para a realização desta pesquisa, foi utilizada exclusivamente a base de dados do Banco de Preços Públicos, que reúne informações sobre contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, no período de até doze meses anteriores à presente data. Essa fonte foi escolhida por sua confiabilidade, aderência às exigências legais e por refletir preços efetivamente praticados em contratações públicas, possibilitando uma estimativa condizente com a realidade do mercado e os parâmetros da Administração.

Com base nos dados obtidos, foi identificado o valor estimado da contratação em **R\$ 61.740,00 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais)**, o qual servirá como referência para a elaboração do Termo de Referência e para a definição dos critérios de aceitabilidade de preços no certame licitatório. Ressalta-se que a metodologia adotada está em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e transparência, proporcionando segurança jurídica e técnica para a Administração Pública no planejamento e execução da futura contratação.

Presidente Sarney/MA, 17 de março de 2025.

Andreza Garcia Barros

Setor de Cotação

Portaria nº035/2025-GP



PROCESSO Nº 141/2024
FOLHA: 32
RUBRICA

CERTIFICADO
AUTENTICIDADE
CERTIFICADO

Relatório de Cotação: Publicação em Jornal Impresso de Grande Circulação - DEFINITIVO

Pesquisa realizada entre 20/03/2025 15:28:00 e 20/03/2025 15:39:34

Relatório gerado no dia 24/04/2025 23:05:58 (IP: 2804:3684:cf00:ac5c:55ca:b399:cc64:b0e5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	3.000	R\$ 20,58 (un)	-	R\$ 20,58	R\$ 61.740,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.ODONTOLOGIA-CAMPUS ARACATUBA			Dispensa de Licitação Nº 90006/2024 UASG: 102302	10/06/2024 R\$ 21,75
2	MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO / 2817 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestao			01615124000144-1-000009/2024	04/04/2024 R\$ 20,00
Valor Unitário					R\$ 20,88
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	45.324.290/0001-67 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA			40001124	13/12/2024 R\$ 20,00
Valor Unitário					R\$ 20,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,58	

Valor Global: R\$ 61.740,00

Detalhamento dos Itens



Item 1: PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 20,58 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,58

Quantidade

Descrição

3.000 Centímetros

PUBLICAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO

PROCESSO Nº DE 141/2025
FOLHA: 33
RUBRICA

R\$ 21,75

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO

ESP-UNESP-FACUL.ODONTOLOGIA-CAMPUS ARACATUBA

Objeto: Prestação de serviços de veiculação de publicidade legal em jornal diário de grande circulação paga, com edição de segunda-feira a domingo, para publicação de extratos de editais de licitação.

Descrição: Publicações Promocionais / Editais - Prestação de serviços de veiculação de publicidade legal em jornal diário de grande circulação paga, com edição de segunda-feira a domingo, para publicação de extratos de editais de licitação. Unidade de Fornecimento: cm/coluna

CatSer: 4227 - Publicações Promocionais / Editais

Data: 10/06/2024 13:49

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90006/2024 / UASG: 102302

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 18/06/2024 11:31

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 500

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

00.662.315/0001-02

PHABRICA DE PRODUCOES SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

R\$ 21,50

VENCEDOR

01.527.405/0001-45

W&M PUBLICIDADE LTDA

R\$ 22,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO / 2817 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão

Objeto: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Descrição: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO - PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE VEICULAÇÃO

Data: 04/04/2024 15:39

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01615124000144-1-000009/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.500

Unidade: CM

UF: MA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

12.347.287/0001-00

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 20,00

VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 45.324.290/0001-67
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL POR EFETIVAR PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (ABRANGÊNCIA ESTADUAL E/OU NACIONAL).
Descrição: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (ABRANGÊNCIA ESTADUAL E/OU NACIONAL). - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (ABRANGÊNCIA ESTADUAL E/OU NACIONAL).

Data: 13/12/2024 00:00
Modalidade: DISPENSA
SRP: NÃO
Identificação: 4000124
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/12/2024 00:00
Fonte: 138.117.189.204:5656/Transparencia/
Quantidade: 2.990
Unidade: CM/CL
UF: SP

PROCESSO Nº 121/2024
FOLHA: 34
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.579.703/0001-48	EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A.	R\$ 20,00
VENCEDOR		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 20/03/2025 15:40:07 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 20/03/2025 15:39:46 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Igarapava/SP 138.117.189.204:5656/Transparencia/	Data: 20/03/2025 15:40:20 Acessar a fonte aqui



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme dispões o Art. 37, caput da CF/1988:

"A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."

2.2. O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público;

2.3. A ausência da presente contratação implicará em prejuízo ao exercício das atividades da Administração, bem como no descumprimento dos dispositivos legais acima mencionados, podendo até ser causa de nulidade de atos licitatórios em virtude de vício insanável, comprometendo assim, a efetivação da missão institucional e do Planejamento Estratégico desta administração e a efetividade na execução dos contratos;

2.4. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, justifica-se tal contratação, o que dará continuidade às publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como todo foi serviu para justificar os serviços de publicidade legal, compreendendo publicações tais como AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As publicações ocorrerão conforme a necessidade demandada e a exclusivo critério da entidade contratante, de acordo com as seguintes condições:

4.1.1. A empresa contratada deverá publicar os avisos, Editais, e demais comunicados em jornal de grande circulação Estadual, indicando na sua proposta o nome do jornal que serão publicadas as matérias;

4.1.2. Quando se fizer necessário, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA solicitará expressamente a contratada à veiculação em outros tamanhos, para atender a publicações ou avisos institucionais que requiriram mais ou menos espaço no Jornal;

4.1.3. Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade;

4.1.4. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e falimentar na forma da Lei;

4.1.5. O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade da Administração Municipal, sendo obrigação da CONTRATADA providenciar a publicação do ato solicitado;

4.1.6. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao setor requisitante acerca de quaisquer problemas, atrasos ou erros verificados durante o procedimento para publicação do ato, a fim de sejam tomadas as devidas providências para solucionar a questão;

4.1.7. Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal;

4.1.8. O critério de mensuração será a unidade CM/COLUNA ("CENTÍMETRO POR COLUNA"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço;

4.1.9. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto;

4.1.10. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados;

4.1.11. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;

4.1.12. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes no Termo de Referência;

4.1.13. Nenhum serviço/produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

4.1.14. Os serviços deverão ser prestados, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.1.15. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços;

4.1.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. Quanto a Sustentabilidade:

4.2.1. Os critérios de Sustentabilidade são: maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.3. Quanto da Exigência de Amostras:

4.3.1. Conforme o Art. 41, Inc. II da Lei Federal Nº 14.133/2021, no caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração PODERÁ ou NÃO excepcionalmente exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

4.3.2. A amostra solicitada deverá ser RECEBIDA em 24h (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do licitante por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, e deverão guardar estrita conformidade com as especificações constantes do ANEXO I do presente Termo de Referência;

4.3.3. As amostras solicitadas e mencionadas no item anterior serão analisadas por servidor indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens via sistema;

4.3.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.6. A amostra consistirá na apresentação do produto para o item vencedor respectivo, devidamente embalado e lacrado, identificado com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o Lote e o Item a que se referem, de modo que os adesivos não sejam colados sobre a descrição do produto respectivo, e deverão vir acompanhadas de relação em que constem todos os itens enviados, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.3.7. O produto apresentado como amostra, será manuscado para verificação do atendimento às especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e submetido aos testes necessários;

4.3.8. Caso a amostra não seja recebida no prazo estabelecido ou, se porventura, a amostra submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade apresente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise, a proposta da licitante será automaticamente desclassificada;

4.3.9. Em caso de necessidade e a critério da CONTRATANTE, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras serão mantidas até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias;

4.3.10. Após a homologação da licitação, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra, será convocada a retirar o material no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação a ser encaminhada pela CONTRATANTE;

4.3.11. A não retirada das amostras no prazo fixado acima, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou inutilizado pela CONTRATANTE, sem gerar ao licitante direito à indenização ou posterior alegação de perdas e danos;

4.3.12. O licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar as amostras fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações, será desclassificado e o licitante subsequente convocado;

4.3.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras solicitadas.

4.4. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

4.5. Quanto a Subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COLUNA	3.000	R\$ 20,58	R\$ 61.740,00

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.740,00 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços realizados em Banco de Preços, cuja justificativa de preços se encontra amoldada na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

5.2. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários, repassadas pela Secretaria Municipal de Administração deste Município:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COLUNA	3.000

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

40

7.1. A pretensa aquisição tem como fundamento o Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025 Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta a contratação direta no Município de Presidente Sarney/MA;

7.2. A forma de contratação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Para o custeio das despesas objeto da contratação pretendida, indica-se como Fonte de Recursos, ou àqueles previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA, na dotação específica para dos órgãos que vierem a celebrar os contratos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025 com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas:

10.1.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, em conformidade com o que dispõe o inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 05.2025 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor;

10.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

10.1.3. Havendo divergência nas especificações, o fornecedor deverá atender as constantes do ANEXO I do presente deste Termo de Referência;

10.1.4. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio eletrônico discriminado no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, juntamente com a Documentação de Habilitação constante neste Termo de Referência;

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.8. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

10.1.10. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

10.1.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

10.1.12. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

10.1.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s);

10.1.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

10.1.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

10.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal;
- (b) Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

10.1.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

10.1.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes;

10.1.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.20. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação;

10.1.21. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.1.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.2. Exigências de Habilitação:

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o (a) licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1. Habilitação jurídica:

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME Nº 77, de 18 de março de 2020;
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP/CAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 4º, §2º do Decreto Nº 10.880, de 02 de dezembro de 2021;
- j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (Arts. 17 a 19 e 165);
- k. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do (a) licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- h. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- j. Caso o (a) licitante seja considerado isento (a) dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- k. Caso o (a) licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso II;

10.4.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei Nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4.6. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

10.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto no Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.4.10. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.4.11. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.4.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).

10.4.13. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.14. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

10.5.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, caso assinatura seja manual reconhecido firma, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos que a Administração Pública entender necessários;

10.5.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter prestado os serviços contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1. Do Prazo da prestação de serviço:

11.1.1. O início da prestação dos serviços será em até 05 cinco (dias) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO cedida pelo o setor de compras.

11.1.2. O não cumprimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

11.2. Da Forma da prestação de serviço

11.2.1. A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

11.2.2. A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte Arial, tamanho 8, espaço 2 col x 8 cm. No entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

11.2.3. A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.

11.2.4. O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

11.2.5. Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

11.2.6. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

11.2.7. As publicações deverão ser realizadas somente nos jornais de Grande Circulação do Estado.

11.2.8. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

11.2.9. No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

11.2.10. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

11.3. Do Recebimento dos Materiais:

11.3.1.O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do(s) CONTRATADO(S);
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

11.3.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a CONTRATADA pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

11.3.3.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

11.3.4.O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

11.3.5.É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

11.3.6.Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da administração;

11.3.7. Os serviços a serem prestados serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de execução dos serviços, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções;

12.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei Federal Nº 14.133/2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

12.3. Portanto, quanto a vigência do contrato é importante consideramos que os contratos administrativos devem refletir a vontade das partes e consagrar as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro;

12.4. Diante do exposto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no Art. 105 da Lei Federal Nº 14133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura do Município de Presidente Sarney/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

13.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

13.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 10.3 deste Termo de Referência, conforme citado no item 13.3 alíneas mencionadas.

13.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

13.6.1. Prova de regularidade relativa a débitos Federais;

13.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

13.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

13.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $1 \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

14.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

14.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

14.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;

14.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.12. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;

14.13. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, em dia útil, em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col. x 08 cm, podendo variar de acordo com o tamanho da matéria, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;

15.1.2. Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.1.3. Encaminhar, na data da publicação, por e-mail, a página do jornal que comprove a realização do serviço.

15.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.1.7. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

15.1.8. O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, como também conforme as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

17.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

17.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

17.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

17.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

17.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

17.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

17.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

17.15. Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

17.16. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

17.17. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

17.19. A ação de fiscalização, por parte do Gestor do Contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

17.20. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme o que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação, observada o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o inciso LV do Art.5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

18.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;

18.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 11 / 04 / 2025.

Thamyres Mendes Seiva Soares

Auxiliar Administrativo de Compras da Secretaria de Administração
Portaria Nº 047/2025

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Presidente Sarney-Maranhão, 11 de 04 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GB.

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COLUNA	3.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14.2025	
P.A: 2025.0167.01.08	55
FLS:	
ASS:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

A
Prefeitura de Municipal de Presidente Sarney - MA
Assunto: Proposta de Preços referente ao Dispensa Eletrônica de Licitação Nº ____/2025.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO: UF:
TELEFONE:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	UNID	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso)
Prazo de Pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
... EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

56

A Sr^a Izania Carolina Machado Barbosa.
Contadora do Município de Presidente Sarney-MA;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0167.01.08.
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014/2025.

Presidente Sarney- MA, 06 de maio de 2025.

SOLICITAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária/Fonte de Recurso para procedimento Contratação pretendido, conforme solicitação constante nos autos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025	
P.A: 2025.0167.01.08	57
FLS:	
ASS:	

Ao
Srº Elioenay silva lima
Secretário de administração;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2025.0167.01.08.
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014/2025.

Presidente Sarney- MA, 13 de maio de 2025.

DECLARAÇÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Em resposta à solicitação e em atenção ao que prescreve o Arts. 6, § 2º, XXIII; “i” da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, da LRF, em especial ao que prevê o seu artigo 16, vem informar a existência de Dotação Orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes a Registro de preço que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

CERTIFICA:

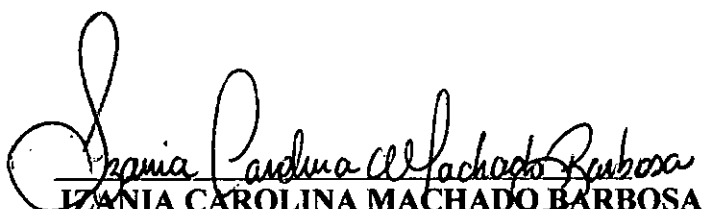
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).


IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA
Portaria Nº 013/2025
CRC MA-015261/0-4
Contadora



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY

**Gabinete do
Prefeito**

PROCESSO Nº 14/2026
FOLHA: 58
RUBRICA

PORTARIA Nº 013 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO COMISSIONADO PARA
CONTADOR(A)

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **IZANIA CAROLINA MACHADO BARBOSA**, para cargo em comissão de **CONTADOR(A)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 02 DE
JANEIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON MORAES
DE SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.01.08 15:48:09 -03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

AV. Albino Moreira, 03, centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000

CNPJ: 01.613.745/0001-99

E-mail: gabinetepresidentesarney@gmail.com

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a continuação do procedimento de licitação **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025**, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal Nº 013/2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de licitações do município de Presidente Sarney do Maranhão, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08 a contratação terá seu valor global no máximo de importe de R\$ 61.740,00 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Presidente Sarney/MA, 19 de maio de 2025.



Elioenay Silva Lima
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025-GP



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
A LUTA EM NOSSO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

60

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Victor Rabelo Corrêa**, Agente de Contratação, Portaria Nº 030/2025, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº 2025.0167.01.08.
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
- Requisitante:
- Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal Nº 14.133/21 e todas as legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para este processo deu-se através de pesquisas de mercado junto ao BANCO DE PREÇOS, no valor global de R\$ 61.740,00 (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto desta DISPENSA ELETRÔNICA de licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE).

Presidente Sarney - MA, em 22 de maio de 2025.

VICTOR RABELO CORRÊA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO Nº 14/2026
FOLHA: 61
RUBRICA

PORTARIA N° 030/2025 GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUA RESPECTIVA UNIDADE DE LOTAÇÃO, ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI N° 14.133/2021 NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO o disposto no inciso LX do Art. 6º, bem como no artigo 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 314/2025, que estabeleceu as normas quanto à atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no âmbito desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação/Pregoeiro é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO o Art. 7º, § 1º da Lei N° 14.133/2021 o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei N° 14.133/2021:

- I- Nomear a Sr.º **VICTOR RABELO CORREA**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o N° 0386369220099, SSP/MA, CPF N° 605.032.293-77.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

- II- Nomear a Sr.º **GABRIELLE PLACIDO OBREGON**, brasileiro (a), portador do R.G. sob o Nº 017541202001-0 SSP/MA, CPF Nº 069.187.833-19.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução dos procedimentos de contratação direta.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação/Pregoeiro acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no Art. 8º, §5º da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Agente de Contratação/Pregoeiro, comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na qualidade de membros titulares:

- I- Sr.º **ANDRÉ BRAGA BONILHA DE SOUSA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 8186 SSP/TO, CPF Nº 041.735.831-84;
- II- Sr.º **THALISSON BRUNO COSTA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 060223202016-8 SSP/MA, CPF Nº 625.249.273-69;
- III- Sr.ª **SUELE MELO SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do R.G. sob o Nº 023936332033-7 SSP/MA, CPF Nº 038.411.153-06.

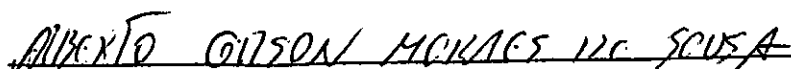
Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Presidente Sarney, Estado do Maranhão,
aos 08 De janeiro De 2025.



ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal
2025



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014/2025

PA: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

63

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745-0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 30.096.106/001-00, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a através de DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de DISPENSA ELETRÔNICA de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 30/05/2025. A Proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na AV. Albino Moreira, 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis ou pelo e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência e anexos da DISPENSA ELETRÔNICA de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sitio oficial deste poder executivo <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, e também através da plataforma (<http://www.licitapresidentesarney.com.br>) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Presidente Sarney /MA, 26 de maio de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria nº 030/2024



SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	1

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, através de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública Nº 001/2025 tendo por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, consagrando-se vencedora a empresa ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL DOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO BARORO, inscrita no CNPJ Nº 14.668.742/0001-02, no valor global de R\$ 326.499,20 (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), estando de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e Lei 14.133/21. Presidente Sarney/Maranhão, 27 de maio de 2025. Victor Rabelo Correa – Agente de Contratação.

entregue no Setor de Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na AV. Albino Moreira, 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis ou pelo e-mail: presidentesamevpl@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo <https://presidentesarney.ma.gov.br/>, e também através da plataforma (<http://www.licitapresidentesarney.com.br>) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Presidente Sarney /MA, 26 de maio de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria nº 030/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.745-0001-99, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o Nº 30.096.106/001-00, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney, Maranhão, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a através de Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 30/05/2025. A Proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 482285b24e7d6941d607527825be0e3ebddb5a2d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/05/2025

Local: Presidente Sarney/MA Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade compradora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

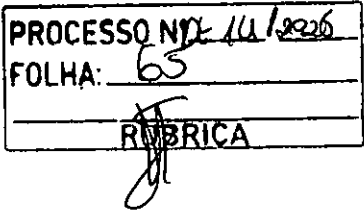
Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000031/2025 Fonte: BR Conectado

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 61.740,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
EDITAL	27/05/2025
Exibir: 5	1-1 de 1 itens
Página: 1	< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.pncp.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Proposta de Preço e Documentos de Habilitação-Dispensa nº 014/2025

1 mensagem

MAURICIO PONTIN PONTIN <envia.editalis@gmail.com>

Para: "presidentesarneycpl@gmail.com" <presidentesarneycpl@gmail.com>

29 de maio de 2025 às 18:25

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA:	67
RUBRICA	

Prezados (as),

Encaminhamos, conforme solicitado, nossa proposta de preço acompanhada dos documentos de habilitação exigidos para o processo de dispensa de licitação referente ao objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Os documentos seguem compactados em formato .zip para melhor organização. Caso haja qualquer dificuldade para acessá-los, estamos à disposição para reencaminhá-los individualmente.

Atenciosamente,

Fernanda F Pontin LTDA

CNPJ 10.277.241/0001-36

Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103

Email: enviapublicacao@gmail.com

**Proposta e Habilitação.zip**

16361K

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A
Prefeitura de Municipal de Presidente Sarney - MA
Assunto: Proposta de Preços referente ao Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 014/2025.

Razão Social: FERNANDA F PONTIN LTDA CNPJ: 10.277.241/0001-36
Endereço: AV DOS HOLANDESES, SALA: 812, Nº 6 EDIF:TECH OFFICE
Bairro: PONTA D'AREIA CEP: 65077-357
Cidade: SÃO LUIS Estado: MA
Telefone: (98) 984338000/WhatsApp: (98) 984005103
Email: enviapublicacao@gmail.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 1639-x Conta Corrente: 42.761-6
Inscrição Estadual: 124405193 Inscrição Municipal: 64647008
Representante Legal: Fernanda Ferrazzi Pontin
RG: 1095559538 SSP/RS CPF: 027.524.733-38

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES. (JORNAL IMPARCIAL)	Cm x Col	3.000	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias contados apartir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de Abertura das Propostas de Preços.

Declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

São Luís-MA, 30 de Maio de 2025
FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136
Assinado de forma digital por FERNANDA F PONTIN
LTDA:10277241000136
Dados: 2025.05.30 06:33:36 -03'00'

FERNANDA FERRAZZI PONTIN

Documentação e proposta referente a dispensa 014/2025

1 mensagem

Daniel Trindade <licitrinity@gmail.com>

29 de maio de 2025 às 23:57

Para: "presidentesarneycpl@gmail.com" <presidentesarneycpl@gmail.com>

Boa noite,

Segue anexo documentação e proposta referente a dispensa 014/2025.

Solicitamos acusar recebimento.

Atenciosamente,

PROCESSO Nº 014/2025
FOLHA: 69
RUBRICA

 DOCUMENTAÇÃO DT CONSULT PS.zip
6345K

D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA

CNPJ 43.347.714/0001-83

Trinity

PROCESSO N° 014/2025
FOLHA: 70
RUBRICA

PROPOSTA READEQUADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025 DA PREFEITURA DE PRESIDENTE SARNEY

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome empresarial: D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA

CNPJ: 43.347.714/0001-83

Inscrição Estadual nº: 15.808.449-7

Inscrição Municipal: 23.582/2.023

Endereço: Rua B14, Quadra 59 numero 45 sala A, cep 68.507-765 Nova Marabá/Cidade Jardim, Marabá-PA

Telefone: (94)99162-7796 e-mail: licitrinity@gmail.com

Objeto: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES .

Prezado (a) Senhor (a); Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento/execução do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistase previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento/execução do objeto ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COLUNA	3000	R\$ 19,98	R\$ 59.940,00
Valor total: cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais					R\$ 59.940,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com edital e seus anexos.

EXECUÇÃO: de acordo com edital e seus anexos

Declaramos ainda que:

A proposta apresentada para participar da dispensa acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da dispensa acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, AGÊNCIA: 565-7 C/C: 120538-2.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP:

Nome Completo: Daniel Trindade de Almeida Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Comerciante, CPF nº: 023.201.632.12 Carteira de identidade: 6411073 PC PA

Endereço: ROD BR-230 (TRANSAMAZONICA) nº 45 Nova Marabá, CEP 68.507-765, Marabá-PA

D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA

CNPJ 43.347.714/0001-83



Marabá-PA 29 de maio de 2025

D T CONSULT
SERVIC E COM
LTDA:43347714000183
D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA
CNPJ: 43.347.714/0001-83
Daniel Trindade de Almeida
CPF nº: 023.201.632.12

Assinado de forma
digital por D T CONSULT
SERVIC E COM
LTDA:43347714000183



CPL PRESIDENTE SARNEY <presidentesarneycpl@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025

1 mensagem

PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 72
BRICA

guidu comunicacao <guiducomunicacao@gmail.com>
Para: presidentesarneycpl@gmail.com

30 de maio de 2025 às 17:47

Boa tarde

Segue documentação para participação na dispensa de licitação 014/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08, contendo proposta de preço e documentos de habilitação.

Favor Acusar Recebimento!

Atenciosamente,

Equipe Guidu Comunicação



PROPOSTA DE PREÇO + HABILITAÇÃO.zip
11969K

J R BOGEA NETO
GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
CNPJ: 36.633.065/0001-11

PROCESSO Nº 141006
FOLHA: 23
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY- MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR CM/COL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES. VEICULO : JORNAL PEQUENO	CM/COL	3000	R\$ 16,50	R\$ 49.500,00
					R\$ 49.500,00

Cotamos valor de **R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório.

Declara ainda que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a contar da abertura da sessão.

FORMA DE EXECUÇÃO: A matéria deverá ser publicada na edição solicitada através de email, desde que requisitada pela Contratante até às 17h do dia anterior a publicação.

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol

 (98) 98899 2171 – E-MAIL: bogueaneto@gmail.com

J R BOGEA NETO
GUIDU MARKETING E PUBLICIDADE
CNPJ: 36.633.065/0001-11

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA:	74
	RIBRICA

CONTATO: Neto ou Jonny - Celular: (98) 98154-9643 / (98) 984283109 - E-mail: publicacaojp@gmail.com
/ guiducomunicacao@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Jose Ribamar Boguea Neto – CPF: 026.458.083-44
RG: 017123292001-8 – brasileiro, casado, residente na rua das Macarandubas, cond. Gran village
Araçagy IV, bloco 4B ap 05 - **FUNÇÃO:** Diretor

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 290 – PagSeguro Internet S.A.

Agência: 0001 – **Conta:** 01225902-4

Tipo: conta de Pagamento

PIX: 36.633.065/0001-11

BANCO INTER

AGÊNCIA: 0001 - **CONTA CORRENTE:** 11137846-0

J R BOGEA NETO

São Luís (Ma), 30 de maio de 2025

JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:026458083
44

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR
BOGEA
NETO:02645808344
Dados: 2025.05.30
12:09:20 -03'00'

JOSE RIBAMAR BOGEA NETO
Diretor
Rg: 171.232.92001-8

ENDEREÇO: Av. dos Holandeses nº 06 - Edifício Toscana – Condomínio Solaia – Apt 501 – Ponta do Farol
(98) 98899 2171 – E-MAIL: bogeaneto@gmail.com

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - RF DINIZ

1 mensagem

Reinaldo Diniz <rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com>

30 de maio de 2025 às 19:33

Para: "presidentesarneycpl@gmail.com" <presidentesarneycpl@gmail.com>

Cc: Conceição gomes <conceicaoogomes1710@gmail.com>

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA	75
PÚBLICA	

Boa tarde, segue anexo proposta e documentação.

Atenciosamente,

Jô Silva

 **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.zip**
9087K



PROCESSO Nº	14206
FOLHA:	26
	RUBRICA

PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura de Municipal de Presidente Sarney - MA
Assunto: Proposta de Preços referente ao Dispensa.

Proponente:

Razão Social: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: Rua São Francisco, nº 121 - VILA PALMEIRA

E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

(DDD) Telefone: (98) 98856-8969

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: REINALDO FONSECA DINIZ

Cédula de identidade/órgão emissor: 040198172010-6 SSP/MA

CPF: 062.924.533-91

Cargo/Função: Sócio

E-MAIL: rfdiniz.com.publicidade@gmail.com

(DDD) Telefone: (.98) 98410-7785

Ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o registro de preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de tecidos diversos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme DISPENSA ELETRÔNICA. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira

São Luis – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969

E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



PROCESSO Nº	14/2026
FOLHA:	77
RUBRICA	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM	3.000CM	Jornal Pequeno Versão Impressa/On-line	13,97	R\$ 41.910,00

Nossa proposta tem preço total de R\$ 41.910,00 (Quarenta e Hum Mil, Novecentos e Dez Reais)

4. Prazo de validade da proposta: 90dd

5. Prazo de entrega: Conforme edital

6. Condições de pagamento: Conforme edital

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil - Agência: 1414-1 - Conta Corrente: 42853-1

São Luís – MA, 29 de maio de 2025

R. F. DINIZ COMERCIO L.
SERVICOS
LTDA:12347287000100

Assinado de forma
digital por R. F. DINIZ
COMERCIO L. SERVICOS
LTDA:12347287000100

REINALDO FONSECA
OBRIGADO POR R. F. DINIZ
COMERCIO L. SERVICOS

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA
REINALDO FONSECA DINIZ
CPF nº 062.924.533-91
RG nº 040198172010-6 SSP-MA

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira
São Luís – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

PROCESSO N.º 0614/2026
FOLHA: 28
RUBRICA

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para **EIRELI, REINALDO FONSECA DINIZ**, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1948, portador do RG nº. 040198172010-6 SSP/MA e CPF nº. 062.924.533-91, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, na qualidade de empresário, titular da empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrado na JUCEMA sob o Nire 21101740759 em data 05/08/2010, inscrita no CNPJ 12.347.287/0001-00, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta empresa individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob o nome empresarial de **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é elevado ao valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato passando a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa resolve alterar as atividades para:

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, **4761-0/02** - Comércio varejista de jornais e revistas, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM, **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações, **6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, **7311-4/00** - Agências de publicidade, **7420-0/03** - Laboratórios fotográficos, **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES FEITAS, PASSA A TRANSCREVER NA ÍNTEGRA O ATO
CONSTITUTIVO DA REFERIDA EIRELI, COM O TEOR A SEGUIR:

PROCESSO Nº	06-11/2007
FOLHA	79
EUIRICA	

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 12.347.287/0001-00**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, gira sob o nome empresarial de “**R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**”, tendo ainda como nome de Fantasia “**MDNET**”, e tem sua sede na São Francisco, nº. 121, bairro Vila Palmeira, Cep: 65046-720, na Cidade de São Luís/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é: **5320-2/02** - Serviços de entrega rápida, **4761-0/02** - Comércio varejista de jornais e revistas, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, **6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM, **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações, **6319-4/00** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet, **7311-4/00** - Agências de publicidade, **7420-0/03** - Laboratórios fotográficos, **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. (Art. 980-A, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades em 13/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

PROCESSO Nº 014.006
FOLHA: 80
RUBRICA

CLÁUSULA SEXTA: A empresa será administrada por seu titular, **REINALDO FONSECA DINIZ**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, onde a administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (Arts. 1.071, 1.072 § 2º e Art. 1.078 CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pela titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração da EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador titular declara, sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, destinada ao registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, de acordo com a lei em vigor, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Luís(MA)., 02 de Outubro de 2019

PROCESSO Nº	0614/2019
FOLHA	81
RUBRICA	

Reinaldo Fonseca Diniz
CPF nº. 062.924.533-91



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº	0714/2019
FOLHA:	82
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 13:21 SOB Nº 21600127530.
PROTOCOLO: 191080217 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904688210. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101740759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) REINALDO FONSECA DINIZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		PROCESSO Nº 14/303 FOLHA: 83 JF	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) ROSALINO MENDES DINIZ		(mãe) AURINA FONSECA DINIZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/10/1948	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0401981720106	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF(número) 062.924.533-91			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 121
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA	CEP 65046-720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 121
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA	CEP 65046-720	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5320202 Atividade Secundária 4761002, 4781400, 6110803, 5190601, 7311400, 7420003, 511800, 4751201	Descrição do Objeto SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG OS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMU NICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA CSCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 13/07/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.347.287/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO MA2190003047973	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PROCESSO Nº	14/2018
FOLHA:	84
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2019 13:21 SOB Nº 20191080128.
PROTOCOLO: 191080128 DE 08/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904688201. NIRE: 21101740759.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116 DE 23 DE AGOSTO DE 1963	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO		CPF 05292453301 RG 0401961729104 DATA DE EMISSÃO 18/03/2020	
NOME REINALDO FONSECA DINIZ		DATA DE NASCIMENTO 31/10/1948 NATURALIDADE BAO BENTO - MA OBSERVAÇÃO	
		CNPJ 000000000000000000	
FIRMACAO REINALDO MENDES DINIZ E ALMIRDA FONSECA DINIZ		CNPJ 000000000000000000	
ASSINATURA DO TITULAR		CNPJ 000000000000000000	
CARTeira DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA	86
RUBRICA	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.347.287/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MDNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.046-720	BAIRRO/DISTRITO VILA PALMEIRA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8856-8969
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 21:09:04 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO Nº	12.347.287/0001-00
FOLHA:	87
RUBRICA	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:57 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **78A8.8885.D332.A4C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº	14207761/2025
FOLHA:	88
MÉRICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Certidão nº: 14207761/2025

Expedição: 10/03/2025, às 21:01:28

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.347.287/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA:	89
RUBRICA	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.347.287/0001-00
Razão Social: R F DINIZ COM SERV PROPAGANDA E PUBLICIDADE
Endereço: R SAO FRANCISCO 121 / VILA PALMEIRA / SAO LUIS / MA / 65046-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051001041661190865

Informação obtida em 19/05/2025 10:22:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO Nº	1.4/2025
OLHA:	90
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032840/25

Data da

10/04/2025 12:15:41

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2025 11:12:55



PROCESSO Nº	06 14/2026
FOLHA	91
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 076101/25

Data da

10/04/2025 12:13:19

Inscrição Estadual: 123396549

CPF/CNPJ: 12347287000100

Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 121 CEP: 65046720 - VILA PALMEIRA

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2025 11:09:45



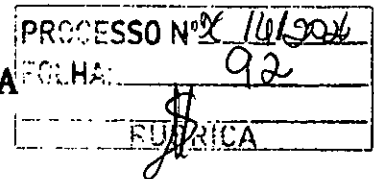
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010992952025

Validade: 15/06/2025



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 12.347.287/0001-00	Inscrição Municipal: 72705009
Razão Social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
532020200 – SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SAO FRANCISCO	
Número: 121	Complemento:
Bairro: VILA PALMEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65046720

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 16 de maio de 2025 às 08:42, sob o código de autenticidade nº BA95C691E5F8EDDA06BB551150958A73.

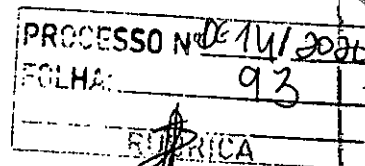
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
72705009	12.347.287/0001-00	92120253444104
RAZÃO SOCIAL		
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
NOME FANTASIA		
MDNET		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R SAO FRANCISCO Nº 121, VILA PALMEIRA 65046720 -SAO LUIS-MA		

- CNAE Principal e Secundários**
- 532020200 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA
 - 475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
 - 476100200 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
 - 742000300 - LABORATORIOS FOTOGRAFICOS
 - 951180000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
6DC4263D846687ED24167EC92F8F51E4

VALIDADE: 31/12/2025

INSC. ESTADUAL: 12.339.654-9	ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022
RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR	SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:	

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS	
CPF/CNPJ: 12.347.287/0001-00	INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	
NIRE: 21600127530	TIPO PESSOA: JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/08/2010	CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS	UFRE: 46 - UFRE/SAO LUIS
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL	
DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010	DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO: RFDINIZ.COM.PUBLICIDADE@HOTMAIL.COM	ÁREA UTILIZADA: 5800

PROCESSO Nº 14/2026
FOLHA: 94
JURÍDICA

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO	
CEP: 65046-720	NÚMERO: 121
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO	
COMPLEMENTO: -	BAIRRO: VILA PALMEIRA
PONTO DE REFERENC.: -	ESTADO: MA
CIDADE: SAO LUIS	FAX: -
TELEFONE: (98)0000-0000	
CEP CAIXA POSTAL: -	

ENDEREÇO FISCAL	
CEP: -	NÚMERO: 121
ENDEREÇO: RUA SAO FRANCISCO	
COMPLEMENTO: -	BAIRRO: VILA PALMEIRA
PONTO DE REFERENC.: -	ESTADO: MA
CIDADE: SAO LUIS	FAX: -
TELEFONE: (98)0000-0000	
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000	

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA
2	4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
3	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4	4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
5	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
6	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8	6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
9	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
10	7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
11	7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS
12	6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	205 - ADMINISTRADOR
6292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2014	-	Ativo

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/12/2010	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PROCESSO Nº 14928
FOLHA: 95
RUBRICA



PROCESSO Nº	06 14/2024
FOLHA:	96
FABRICA	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12407036655 em 20/05/2024, protocolo 240679776. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600127530
CNPJ:	12347287000100
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	
69383448334	MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO	MA010921

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2024 10:56 SOB Nº 20240679776.
PROTOCOLO: 240679776 DE 20/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407036655. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

PROCESSO Nº	24/0001
FOLHA	97
RUBRICA	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 52 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 52 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

PROCESSO Nº	16/2006
FOLHA:	98
MÉDICA	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 52 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 52 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O



PROCESSO Nº 4/2026
FOLHA: 99
SUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ
69383448334	MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/05/2024 10:56 SOB Nº 20240679776.
PROTOCOLO: 240679776 DE 20/05/2024. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2023

PROCESSO Nº 14.2006
FOLHA: 100
RUBRICA

ATIVO

Ativo Circulante		489.275,10
Disponível		246.674,92
Caixa Geral	9.136,01	
Caixa	9.136,01	
Depósitos Bancários à Vista	237.538,91	
Bancos c/Movimento	237.538,91	
Clientes		234.933,63
Duplicatas a Receber	234.933,63	
Dupl.Receber de Clientes	234.933,63	
Estoques		7.666,55
Materiais Diversos Almoxarifado	7.666,55	
Materiais Diversos Almoxarifado	4.157,67	
Materiais Auxiliares e de Consumo	3.508,88	
Ativo Não Circulante		422.986,24
Imobilizado		422.986,24
Bens Em Operação	713.547,28	
Imóveis	105.000,00	
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	283.018,63	
Móveis e Utensílios	15.398,47	
Instalações Diversas	1.784,00	
Veículos	263.705,52	
Equipamentos de Proc.De Dados	44.640,66	
Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada	290.561,04	
(-)Prédios	8.400,00	
(-)Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	83.607,81	
(-)Móveis e Utensílios	12.705,64	
(-)Instalações Diversas	356,88	
(-)Veículos	141.205,52	
(-)Equipamentos Proc.De Dados	44.285,19	
TOTAL DO ATIVO	=====	912.261,34

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 32, 33 e 34 do Livro Diário de nº 13 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 20 de Maio de 2024 sob o nº 12407036655.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

PROCESSO Nº	14/2026
FOLHA:	101
FABRICA	

BALANÇO PATRIMONIAL

Encerrado em 31/12/2023

PASSIVO

Passivo Circulante			74.160,19
Obrigações Fiscais e Trabalhistas		70.997,47	
Impostos e Contribuições	70.316,35		
Simples a Recolher	70.316,35		
Obrigações Trabalhistas	681,12		
INSS a Recolher	269,28		
FGTS a Recolher	411,84		
Outras Obrigações		3.162,72	
Outras Obrigações	3.162,72		
Salários a Pagar	3.162,72		
Passivo Não Circulante			57.161,12
Parcelamentos		57.161,12	
Parcelamento de Tributos	57.161,12		
Parcelamento Simples Nacional 07/2023	57.161,12		
Patrimônio Líquido			780.940,03
Capital Social Integralizado		100.000,00	
Capital Social Integralizado	100.000,00		
Capital Social Integralizado	100.000,00		
Reservas		680.940,03	
Reserva de Lucros	680.940,03		
Reserva Legal	4.000,00		
Reserva de Lucros a Realizar	676.940,03		
TOTAL DO PASSIVO		=====>	912.261,34

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 912.261,34 (Novecentos e doze mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 32, 33 e 34 do Livro Diário de nº 13 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 20 de Maio de 2024 sob o nº 12407036655.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010
Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

PROCESSO Nº 14/2005

FOLHA: 102

RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
Encerrado em 31/12/2023

DESCRIÇÃO		31/12/2022	31/12/2023
(+)	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	1.215.048,69	1.184.969,79
	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.215.048,69	1.184.969,79
	Vendas de Serviços	1.215.048,69	1.184.969,79
(-)	DEDUÇÕES DA RECEITA	130.343,57	147.270,22
	Impostos Faturados	130.343,57	147.270,22
	Simples	130.343,57	147.270,22
(=)	RECEITA LÍQUIDA	1.084.705,12	1.037.699,57
(-)	Custo das Mercadorias/Serv.Vendidos	764.992,07	895.341,43
	Custo dos Serviços Prestados	764.992,07	895.341,43
(=)	LUCRO BRUTO	319.713,05	142.358,14
(-)	Despesas Operacionais	90.144,67	87.261,04
	Despesas Administrativas	78.592,35	72.801,22
	Despesas Administrativas	78.592,35	72.801,22
	Despesas Financeiras Líquidas	8.231,87	14.459,82
	Despesas Financeiras	8.231,87	14.459,82
	Despesas Tributárias	3.320,45	0,00
	Despesas Tributárias	3.320,45	0,00
(=)	LUCRO OPERACIONAL	229.568,38	55.097,10
(=)	Res.Antes Imp.Renda e Contrib. Social	229.568,38	55.097,10
(=)	Res.Antes das Participações e Contrib.	229.568,38	55.097,10
(=)	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	229.568,38	55.097,10

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 32, 33 e 34 do Livro Diário de nº 13 do ano de 2023, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 20 de Maio de 2024 sob o nº 12407036655.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

PROCESSO Nº 14 / 2026
FOLHA: 103
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Movimentações	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exercícios Anteriores	Reservas de Lucros	Lucro/Prejuízo do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	725.842,93	0,00	0,00	0,00	725.842,93
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	55.097,10	55.097,10
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação do Lucro para Reservas	0,00	0,00	55.097,10	(55.097,10)	0,00
(-)Dividendos/Lucros a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	725.842,93	0,00	55.097,10	0,00	780.940,03

São Luís(MA)., 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC/MA-010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

PROCESSO Nº 12.14/2008
FOLHA: 104
RUBRICA

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

31 de Dezembro de 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2023
Lucro Líquido	55.097,10
Diminuição em Caixa	223.512,88
Aumento em Bancos c/Movimento	(237.538,91)
Diminuição em Duplicatas a Receber	13.713,86
Diminuição em Materiais Diversos Almoxarifado	7.451,72
Aumento em Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada	46.905,15
Aumento em Impostos e Contribuições	43.083,09
Outros Passivos Operacionais	15.553,74
(=)Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	167.778,63
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aumento em Bens Em Operação	(189.564,00)
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos	(189.564,00)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Aumento em Parcelamento de Tributos	35.811,40
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Financiamentos	35.811,40
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	14.026,03
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	232.648,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	246.674,92

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO

Encerrado em 31/12/2023

PROCESSO Nº	14/2026
FOLHA:	105
RUBRICA	

1- ÍNDICES DE LIQUIDEZ

$$1.1 - \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$LG = \frac{489.275,10 + 0,00}{74.160,19 + 57.161,12} = \frac{489.275,10}{131.321,31} = 3,73$$

1 - Este índice mostra quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior, melhor.

$$1.2 - \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$SG = \frac{912.261,34}{74.160,19 + 57.161,12} = \frac{912.261,34}{131.321,31} = 6,95$$

1 - Este índice indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento, quanto maior, melhor.

$$1.3 - \text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$LC = \frac{489.275,10}{74.160,19} = 6,60$$

1 - Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é superior a 1, portanto positivo, e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas de curto prazo e menor a possibilidade de inadimplência.

$$1.4 - \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$ET = \frac{74.160,19 + 57.161,12}{912.261,34} = \frac{131.321,31}{912.261,34} = 0,14$$

1 - Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo, melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO
Técnico em Contabilidade
CRC-MA: 010921/O

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, n° 121, bairro Vila Palmeira
São Luís-MA, CEP: 65.046-720

PROCESSO Nº	1419006
FOLHA:	106
RUBRICA	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerrado em 31/12/2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00 é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como objeto social principal a atividade de Serviços de Entrega Rápida, com início de atividades em 05/08/2010, e prazo de duração por tempo indeterminado.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

3.2) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem os valores de caixa, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Receitas e Despesas Operacionais

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

4) TRIBUTOS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.

A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

5) APURAÇÃO DO RESULTADO:

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.347.287/0001-00, NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Rua São Francisco, nº 121, bairro Vila Palmeira

São Luís-MA, CEP: 65.046-720

PROCESSO Nº	14/2006
FOLHA:	107
RUBRICA	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Encerrado em 31/12/2023

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de R\$ 1,00(Hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

8) LUCROS ACUMULADOS

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 55.097,10(Cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais e dez centavos), sendo o mesmo transferido para a conta Reservas de Lucros a Realizar.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 780.940,03(Setecentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e reais e três centavos), composto dos valores do Capital Social e Reservas de Lucros.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2023

REINALDO FONSECA DINIZ

Sócio Administrador

CPF: 062.924.533-91

MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZÃO

Técnico em Contabilidade

CRC/MA-010921/O



PROCESSO Nº	15/2025
FOLHA:	108
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ
69383448334	MARCIO DOUGLAS ALMEIDA FRAZAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2024 10:30 SOB Nº 20240681606.
PROTOCOLO: 240681606 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407111193. CNPJ DA SEDE: 12347287000100.
NIRE: 21600127530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PROCESSO Nº 22141203
FOLHA: 109
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12507507100 em 08/05/2025, protocolo 250586053. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21600127530
CNPJ:	12347287000100
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02397942305	MILTON MENDONCA NETO	MA011269
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 09:01 SOB Nº 20250586053.
PROTOCOLO: 250586053 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507507100. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº	014/2024
FOLHA:	150
RUBRICA	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 46 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 46 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

PROCESSO Nº	1413028
FOLHA:	111
R. F. DINIZ	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 46 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 46 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) RUA SÃO FRANCISCO, nº 121, bairro VILA PALMEIRA, CEP 65046-720, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.347.287/0001-00 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21600127530 por despacho de 05/08/2010.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4



PROCESSO Nº	142028
FOLHA:	112
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/05/2025 09:01 SOB Nº 20250586053.
PROTOCOLO: 250586053 DE 07/05/2025. NIRE: 21600127530.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

Balanco Patrimonial

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 113
ADMIN
Fortes Contábil 7.222.1

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***	912.261,34 D	700.901,41 D
11	Ativo Circulante	489.275,10 D	307.731,06 D
111	Disponível	246.674,92 D	174.099,59 D
11101	Caixa Geral	9.136,01 D	8.362,59 D
11101.0001	Caixa	9.136,01 D	8.362,59 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	237.538,91 D	165.737,00 D
11102.0001	Bancos c/Movimento	237.538,91 D	165.737,00 D
113	Clientes	234.933,63 D	97.733,17 D
11301	Duplicatas a Receber	234.933,63 D	97.733,17 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	234.933,63 D	97.733,17 D
116	Estoques	7.666,55 D	35.898,30 D
11608	Materiais Diversos Almoxarifado	7.666,55 D	35.898,30 D
11608.0001	Materiais Diversos Almoxarifado	4.157,67 D	29.269,82 D
11608.0002	Materiais Auxiliares e de Consumo	3.508,88 D	6.628,48 D
12	Ativo Não Circulante	422.986,24 D	393.170,35 D
124	Imobilizado	422.986,24 D	393.170,35 D
12401	Bens Em Operação	713.547,28 D	745.662,78 D
12401.0002	Imóveis	105.000,00 D	105.000,00 D
12401.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	283.018,63 D	283.018,63 D
12401.0005	Móveis e Utensílios	15.398,47 D	15.398,47 D
12401.0006	Instalações Diversas	1.784,00 D	1.784,00 D
12401.0007	Veículos	263.705,52 D	263.705,52 D
12401.0011	Equipamentos de Proc. de Dados	44.640,66 D	76.756,16 D
12402	Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada	290.561,04 C	352.492,43 C
12402.0001	(-)Prédios	8.400,00 C	12.600,00 C
12402.0003	(-)Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	83.607,81 C	111.909,57 C
12402.0004	(-)Móveis e Utensílios	12.705,64 C	14.245,36 C
12402.0005	(-)Instalações Diversas	356,88 C	535,31 C
12402.0006	(-)Veículos	141.205,52 C	165.705,44 C
12402.0010	(-)Equipamentos Proc.de Dados	44.285,19 C	47.496,75 C
Total Ativo		912.261,34 D	700.901,41 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 700.901,41 (Setecentos mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 26, 27 e 28 do Livro Diário de nº 14 do ano de 2024, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 08 de Maio de 2025 sob o nº 12507507100.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

Continua...

Balanco Patrimonial

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 114

ADMIN
Fortes Contábil 7.222.1
RUBRICA

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
2	*** Passivo ***	912.261,34 C	700.901,41 C
21	Passivo Circulante	74.160,19 C	70.187,62 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	70.997,47 C	66.804,46 C
21301	Impostos e Contribuições	70.316,35 C	62.229,00 C
21301.0010	Simplex a Recolher	70.316,35 C	62.229,00 C
21302	Obrigações Trabalhistas	681,12 C	4.575,46 C
21302.0001	INSS a Recolher	269,28 C	4.134,94 C
21302.0002	FGTS a Recolher	411,84 C	440,52 C
216	Outras Obrigações	3.162,72 C	3.383,16 C
21601	Outras Obrigações	3.162,72 C	3.383,16 C
21601.0001	Salários a Pagar	3.162,72 C	3.383,16 C
22	Passivo Não Circulante	57.161,12 C	77.123,09 C
222	Parcelamentos	57.161,12 C	77.123,09 C
22201	Parcelamento de Tributos	57.161,12 C	77.123,09 C
22201.0006	Parcelamento RFB Simples Nacional 07/2023	57.161,12 C	0,00
22201.0007	Parcelamento RFB Simples Nacional 01/2024	0,00	77.123,09 C
	Patrimônio Líquido	780.940,03 C	553.590,70 C
1	Capital Social Integralizado	100.000,00 C	100.000,00 C
24101	Capital Social integralizado	100.000,00 C	100.000,00 C
24101.0001	Capital Social Integralizado	100.000,00 C	100.000,00 C
242	Reservas	680.940,03 C	453.590,70 C
24202	Reserva de Lucros	680.940,03 C	453.590,70 C
24202.0001	Reserva Legal	4.000,00 C	4.000,00 C
24202.0004	Reserva de Lucros a Realizar	676.940,03 C	449.590,70 C
Total Passivo		912.261,34 C	700.901,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância supra de R\$ 700.901,41 (Setecentos mil, novecentos e um reais e quarenta e um centavos).

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 26, 27 e 28 do Livro Diário de nº 14 do ano de 2024, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 08 de Maio de 2025 sob o nº 12507507100.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943

PROCESSO Nº 25462025
FOLHA: 115
RUBRICA

ADMIN
Fortes Contábil 7.222.1

(1) Estabelecimentos: 0001 - R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a	a
		31/12/2023	31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.184.969,79	1.059.302,17
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.184.969,79	1.059.302,17
010.01.03	Vendas de Serviços	1.184.969,79	1.059.302,17
(-) 020	Deduções da Receita	147.270,22	128.310,63
020.01	Impostos Faturados	147.270,22	128.310,63
020.01.05	Simples	147.270,22	128.310,63
(=) 030	Receita Líquida	1.037.699,57	930.991,54
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	895.341,43	778.311,60
040.03	Custo dos Serviços Prestados	895.341,43	778.311,60
(=) 060	Lucro Bruto	142.358,14	152.679,94
(-) 070	Despesas Operacionais	87.261,04	124.365,27
070.02	Despesas Administrativas	72.801,22	93.983,23
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	14.459,82	27.034,87
070.03.01	Despesas Financeiras	14.459,82	27.034,87
070.04	Despesas Tributárias	0,00	3.347,17
110	Lucro Operacional	55.097,10	28.314,67
(-) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	55.097,10	28.314,67
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	55.097,10	28.314,67
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	55.097,10	28.314,67

O presente Balanço Patrimonial, foi escriturado às folhas de nº. 26, 27 e 28 do Livro Diário de nº 14 do ano de 2024, autenticado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 08 de Maio de 2025 sob o nº 12507507100.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

DMPL/DRA

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046720, Telefone: (98) 32436943
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

PROCESSO Nº 06 141 9008

FOLHA: 116

Fortes Contábil 7.222.1

REINERICA

ADMIN
Contábil 7.222.1

	Patrimônio Líquido	Ajustes de Exercícios Anteriores	Reservas de Lucros	Lucro/Prejuízo do Exercício	Totais
Saldos Iniciais	780.940,03	0,00	0,00	0,00	780.940,03
Lucro Líquido do	0,00	0,00	0,00	28.314,67	28.314,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Destinação do Lucro para Reservas	0,00	0,00	28.314,67	(28.314,67)	0,00
(-)Dividendos/Lucros a Distribuir	(255.664,00)	0,00	0,00	0,00	(255.664,00)
Saldos Finais	525.276,03	0,00	28.314,67	0,00	553.590,70

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF. 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL
Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00
Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 650046760, Telefone: (98) 32436943
NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

PROCESSO Nº 141/2025
FOLHA: 117
RUBRICA

Página 5 de 9
ADMIN
Portes Contábil 7.222.1

Descrição	Período
Atividades Operacionais	01/01/2024 a 31/12/2024
Lucro Líquido	28.314,67
Diminuição em Caixa	773,42
Diminuição em Bancos c/Movimento	71.801,91
Diminuição em Duplicatas a Receber	137.200,46
Aumento em Materiais Diversos Almoxarifado	- 28.231,75
Aumento em Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada	61.931,39
Diminuição em Impostos e Contribuições	- 8.087,35
Outros Passivos Operacionais	- 68.460,55
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	195.242,20
Atividades de Investimento	
Aumento em Bens Em Operação	- 32.115,50
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos	- 32.115,50
Atividades de Financiamento	
Aumento em Parcelamento de Tributos	19.961,97
Pagamento de Dividendos	- 255.664,00
Caixa Líquido Gerado Pelas Atividades de Financiamentos	- 235.702,03
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	- 72.575,33
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	246.674,92
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	174.099,59

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF.062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31/12/202-

Página 6 de 9

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046750, Telefone: (98) 32436943

NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Fortes Contábil 7.222.1

ADMIN

PROCESSO Nº	11/2020
FOLHA:	118
RUBRICA	

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00 é uma Sociedade Empresária Limitada, tendo como objeto social principal a atividade de Serviços de Entrega Rápida, com início de atividades em 08/08/2010, e prazo de duração por tempo indeterminado.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e normatizada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Estrutura das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei n.º 11.638/07 e resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/09.

3.2) Caixa e equivalente de caixa

Compreendem os valores de caixa, esses valores são registrados ao custo de aquisição, acrescido das remunerações contratadas e reconhecidas proporcionalmente até a data do balanço, e não excedem o respectivo valor de mercado.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Receitas e Despesas Operacionais

As receitas e despesas são reconhecidas no resultado apurado do exercício pelo regime de competência.

4) TRIBUTOS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência conforme a seguir:

4.1) Imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS, ISS.

A empresa adota o Simples Nacional como regime de tributação para apuração do imposto de renda, contribuição social, PIS, COFINS e ISS, os quais são calculados com base nas alíquotas variáveis de acordo com os anexos aplicáveis no regime Simples Nacional e sua média de faturamento dos últimos 12 meses.

5) APURAÇÃO DO RESULTADO:

As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício.

6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(Cem mil) quotas de R\$ 1,00(Hum real) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis do Exercício Encerrado em 31/12/2024

Página 7 de 9

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65046750, Telefone: (98) 32436943

NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

Folha: 1

ADMIN

Fortes Contábil 7.222.1

PROCESSO Nº	2146303
FOLHA:	119
RUBRICA	

8) LUCROS ACUMULADOS

Foi apurado um Lucro Líquido de R\$ 28.314,67 (Vinte e oito mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), sendo o mesmo transferido para a conta Reservas de Lucros a Realizar.

9) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao término do Exercício Social, a conta Patrimônio Líquido Totaliza R\$ 553.590,70 (Quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos), composto dos valores do Capital Social e Reservas de Lucros.

10) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF: 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4

Fim...

Análise Econômica e Financeira do Exercício Encerrado em 31/12/2024

Página 8 de 9

Licenciado para: L. M. ASSISTÊNCIA CONTÁBIL

Empresa: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: RUA SÃO FRANCISCO, Complemento: , N.º: 121, Bairro: VILA PALMEIRA, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 650046750, Telefone: (98)

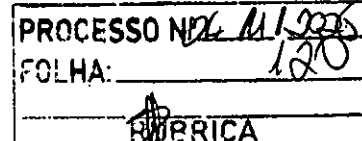
32436943

NIRE: 21600127530 - Data: 05/08/2010

runid. o

ADMIN

Fortes Contábil 7.222.1



1) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - L G

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$LG = \frac{307.731,06 + 0,00}{70.187,62 + 77.123,09} = \frac{307.731,06}{147.310,71} = 2,09$$

Observação:

1 - Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros, quanto maior melhor.

2) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - S G

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1$$

$$SG = \frac{700.901,41}{70.187,62 + 77.123,09} = \frac{700.901,41}{147.310,71} = 4,76$$

Observação:

1 - Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Quanto maior, melhor.

3) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - L C

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1$$

$$ILC = \frac{307.731,06}{70.187,62} = 4,38$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da RF DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas de curto prazo e menor a possibilidade de inadimplência.

4) - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - E T

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} < 1$$

$$ET = \frac{70.187,62 + 77.123,09}{700.901,41} = \frac{147.310,71}{700.901,41} = 0,21$$

Observação:

1 - Este índice indica a parcela do Ativo financiada por recursos de terceiros, quanto menos a empresa depender destes recursos para financiar seu Ativo melhor será a qualidade de sua estrutura de Capitais.

São Luís(MA), 31 de Dezembro de 2024

REINALDO FONSECA DINIZ
Sócio Administrador
CPF: 062.924.533-91

MILTON MENDONÇA NETO
Contador
CRC-MA Nº 011269/O-4



PROCESSO Nº	01413000
FOLHA:	121
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02397942305	MILTON MENDONCA NETO
06292453391	REINALDO FONSECA DINIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 00:16 SOB Nº 20250588196.
PROTOCOLO: 250588196 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507592000. CNPJ DA SEDE: 12347287000100.
NIRE: 21600127530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2025.
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCESSO Nº	14.6026
FOLHA:	122
RUBRICA	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MILTON MENDONÇA NETO
REGISTRO.....	: MA-011269/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.979.423-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/05/2025 as 11:22:39.

Válido até: 27/08/2025.

Código de Controle: 28069.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

PROCESSO Nº	117/2025
FOLHA:	123
RUBRICA	

CERTJUDONE-SJDFRSL - 31792025

Código de validação: 56955C073E

(relativo ao Processo 377852025)

Número da guia: 25057301002133743.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 28 de Maio de 2025 28/05/2025, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 12.347.287/0001-00. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_stz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 31792025 / Código: 56955C073E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO Nº	14/2025
FOLHA:	124
RUBRICA	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 28/05/2025 12:00 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 31792025 / Código: 56955C073E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PROCESSO Nº 141/2025

FOLHA: 125

RUBRICA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2500313400	
NIRE : 21600127530				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600127530		CNPJ 12.347.287/0001-00	Data de Ato Constitutivo 05/08/2010	Início de Atividade 13/07/2010
Endereço Completo Rua SÃO FRANCISCO, Nº 121, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720				
Objeto Social SERVICOS DE ENTREGA EM DOMICILIO DE JORNAIS REVISTAS CATALOGOS E OUTRAS PUBLICACOES SOB CONTRATO COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIG OS DO VESTUARIO E ACESSORIOS PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMU NICACOES SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA CSCM AGENCIAS DE PUBLICIDADE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACÃO NA INTERNET COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome REINALDO FONSECA DINIZ	CPF/CNPJ 062.924.533-91	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome REINALDO FONSECA DINIZ	CPF 062.924.533-91	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 21/05/2024	Número 20240681606	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 22:00:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ADNQ7AC.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500313464
NIRE 21600127530 CNPJ 12.347.287/0001-00		Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua SÃO FRANCISCO, Nº 121, xxxxx, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720		

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240681606	21/05/2024	BALANCO
223	20230628478	11/05/2023	BALANCO
904	T2160012753	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220844232	06/07/2022	BALANCO
223	20211079715	19/08/2021	BALANCO
223	20200675150	17/08/2020	BALANCO
091	20191080217	08/10/2019	TRANSFORMACAO
091	20191080217	08/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191080128	08/10/2019	TRANSFORMACAO
223	20190416742	06/06/2019	BALANCO
223	20180374974	18/05/2018	BALANCO
223	20170565513	31/05/2017	BALANCO
223	20160426200	19/05/2016	BALANCO
002	20160042569	16/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151159750	22/07/2015	BALANCO
223	20140615300	02/09/2014	BALANCO
002	20140019820	09/01/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20122005813	14/12/2012	BALANCO
223	20100644066	21/10/2010	BALANCO
315	20100429807	05/08/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
7	21101740759	05/08/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 22:01:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X31XXALL.

MAC2500313464

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

JORNAL PEQUENO

H. M. BOGEA E CIA. LTDA

Fundador: José de Ribamar Bogéa Diretora presidente: Hilda Marques Bogéa

Editoração, Redação, Oficina e Administração

Rua Afonso Pena 171 - Centro - Fone: 3061 8000 Fax: 3232 3231

e-mail-jpequeno@elo.com.br

www.jornalpequeno.net

PROCESSO Nº	114/2026
FOLHA:	127
	ROBERTA

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, 121 – Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 - São Luís -MA, presta serviços a esta empresa, representando algumas empresas na contratação de divulgação de Editais, Comunicados e Publicações diversas neste Jornal, executando assim, um bom trabalho obedecendo a todos os requisitos estabelecidos pela empresa.

São Luís, 23 de novembro de 2021

Natália C. Bogéa Pinheiro

Atenciosamente



PROCESSO Nº	214/2023
FOLHA:	128
	RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a capacidade técnica da empresa **R.F. DINIZ E SERVIÇOS** CNPJ: 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, n 121, Vila Palmeira, São Luís - MA, CEP: 65.046.720, **representada pelo Sr. REINALDO FONSECA DINIZ**, portador da CI nº 040198172010-6 SSP/MA e do CPF 062924533-9, que presta o Serviço de Publicação em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão.

Atesto que os serviços acima mencionados vem sendo devidamente prestados, desde 01 de janeiro de 2023 por meio do Contrato nº 001/2023/PMAAP, publicado no Diário oficial do município no dia 09 de Janeiro de 2023.

Atesto, por fim, que a referida contratação vem alcançando resultados mais que satisfatórios, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que possa desabonar a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, a referida empresa tem cumprindo suas obrigações contratuais até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 04 de outubro de 2023.

FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Dados: 2023.10.04 17:43:41 -03'00'

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
C.P.F. nº 125.761.313-87

PROCESSO Nº	1462025
FOLHA:	129
RUBRICA	

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500313464
NIRE 21600127530 CNPJ 12.347.287/0001-00			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua SÃO FRANCISCO, Nº 121, xxxxx, VILA PALMEIRA - São Luís/MA - CEP 65046-720			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240681606	21/05/2024	BALANCO
223	20230628478	11/05/2023	BALANCO
904	T2160012753	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220844232	06/07/2022	BALANCO
223	20211079715	19/08/2021	BALANCO
223	20200675150	17/08/2020	BALANCO
091	20191080217	08/10/2019	TRANSFORMACAO
091	20191080217	08/10/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20191080128	08/10/2019	TRANSFORMACAO
223	20190416742	06/06/2019	BALANCO
223	20180374974	18/05/2018	BALANCO
223	20170565513	31/05/2017	BALANCO
223	20160426200	19/05/2016	BALANCO
002	20160042569	16/02/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151159750	22/07/2015	BALANCO
223	20140615300	02/09/2014	BALANCO
002	20140019820	09/01/2014	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20122005813	14/12/2012	BALANCO
223	20100644066	21/10/2010	BALANCO
315	20100429807	05/08/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	21101740759	05/08/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 22:01:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X31XXALL.



MAC2500313464

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

JORNAL PEQUENO

H. M. BOGEA E CIA. LTDA

Fundador: José de Ribamar Bogéa Diretora presidente: Hilda Marques Bogéa

Editoração, Redação, Oficina e Administração

Rua Afonso Pena 171 - Centro - Fone: 3061 8000 Fax: 3232 3231

e-mail: jpequeno@elo.com.br

www.jornalpequeno.net

PROCESSO Nº	014/2021
FOLHA:	131
RUBRICA	

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos, para os devidos fins de prova, que a empresa R. F. DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.287/0001-00, estabelecida na Rua São Francisco, 121 – Vila Palmeira, CEP: 65.046-720 - São Luís -MA, presta serviços a esta empresa, representando algumas empresas na contratação de divulgação de Editais, Comunicados e Publicações diversas neste Jornal, executando assim, um bom trabalho obedecendo a todos os requisitos estabelecidos pela empresa.

São Luís, 23 de novembro de 2021

Natália C. Bogéa Pinheiro

Atenciosamente



PROCESSO Nº	16.11.2023
FOLHA:	132
RUBRICA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto a capacidade técnica da empresa **R.F. DINIZ E SERVIÇOS** CNPJ: 12.347.287/0001-00, com sede na Rua São Francisco, n 121, Vila Palmeira, São Luís - MA, CEP: 65.046.720, **representada pelo Sr. REINALDO FONSECA DINIZ**, portador da CI nº 040198172010-6 SSP/MA e do CPF 062924533-9, que presta o Serviço de Publicação em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 30.000 (trinta mil) exemplares no Estado do Maranhão.

Atesto que os serviços acima mencionados vem sendo devidamente prestados, desde 01 de janeiro de 2023 por meio do Contrato nº 001/2023/PMAAP, publicado no Diário oficial do município no dia 09 de Janeiro de 2023.

Atesto, por fim, que a referida contratação vem alcançando resultados mais que satisfatórios, sem qualquer ocorrência de fato e/ou conduta que possa desabonar a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, a referida empresa tem cumprindo suas obrigações contratuais até a presente data.

Alto Alegre do Pindaré/MA, em 04 de outubro de 2023.

**FRANCISCO DANTAS
RIBEIRO**
FILHO:12576131387

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO
FILHO:12576131387
Dados: 2023.10.04 17:43:41 -03'00'

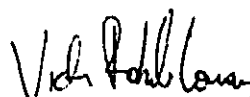
FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal
C.P.F. nº 125.761.313-87

DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

**CONTROLE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE	RECEBIMENTO	VALOR DA PROPOSTA	DATA DE RECEBIMENTO
FERNANDA F PONTIN LTDA. CNPJ Nº 10.277.241/0001-36	Enviado via e-mail	R\$ 42.000,00	29/05/2025
D T CONSULT. SERVIC E COM. LTDA. CNPJ Nº 43.347.714/0001-83	Enviado via e-mail	R\$ 59.940,00	29/05/2025
J R BOGEA NETO. CNPJ Nº 36.633.065/0001-11	Enviado via e-mail	R\$ 49.500,00	30/05/2025
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.347.287/0001-00	Enviado via e-mail	R\$ 41.910,00	30/05/2025

Presidente Sarney/MA, 02 de junho de 2025.



Víctor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

No dia 02 de junho de 2025 as 10h00min (dez) horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, o Agente de Contratação o Srº **Victor Rabelo Corrêa** e a equipe de apoio composta por: **André Braga Bonilha De Sousa, Suele Melo Silva e Thalisson Bruno Costa Silva**, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com e entregues na CPL do Município, conforme previsto no aviso de Dispensa Eletrônica Nº 014/2025, amparado na Lei Federal Nº 14.133/2021, para prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA,

Trata-se de relatório de análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a sessão de abertura ocorrida em 02/05/2025, foi aberta pelo Agente de Contratação para análise detalhada e emissão deste relatório.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme esta ata da abertura, a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas participantes que foram depositadas no e-mail: presidentesarneycpl@gmail.com, foram abertos para que fossem rubricados, numerados e analisados, conforme abaixo:

1. Conforme e-mails recebidos, apresentou proposta de preços e documentação de habilitação a empresa:

LICITANTE
FERNANDA F PONTIN LTDA - CNPJ Nº 10.277.241/0001-36
D T CONSULT. SERVICO E COM. LTDA - CNPJ Nº 43.347.714/0001-83
J R BOGEA NETO - CNPJ Nº 36.633.065/0001-11
R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 12.347.287/0001-00

2. Em ato continuo a presidente da comissão de contratação analisou a Propostas de Preços, no qual a empresa R F DIINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, apresentou proposta de preço no valor R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais) conforme classificação abaixo:

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA
-----------	---------------	-------------------



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 14/2025

P.A: 2025.0167.01.03

FLS:

135

ASS: 

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.347.287/0001-00	1º	RS 41.910,00
FERNANDA F PONTIN LTDA. CNPJ Nº 10.277.241/0001-36	2º	RS 42.000,00
J R BOGEA NETO. CNPJ Nº 36.633.065/0001-11	3º	RS 49.500,00
D T CONSULT. SERVICO E COM. LTDA. CNPJ Nº 43.347.714/0001-83	4º	RS 59.940,00

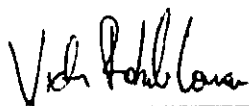
3. Em ato continuo o presidente da comissão de contratação passou para análise da Documentação para Habilitação da empresa R F DIINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.347.287/0001-00.
4. Após analise pelo presidente da comissão de contratação da Documentação para Habilitação da empresa R F DIINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, constatou-se que a mesma apresentou a documentação em conformidade com o Termo de Referência e em conjunto com a comissão, decidiram por **HABILITAR**.

RESULTADO

Considerando o exposto, a empresa considerada **HABILITADA** foi a R F DIINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, por apresentar toda a documentação exigida e proposta com menor preço.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão as 11h00min (onze horas), devendo ser encaminhada ao setor requisitante, para que promova seguimento ao processo de contratação.

Presidente Sarney/MA, 02 de junho de 2025.



Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 014.2025

P.A.: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

136

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

À Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Presidente Sarney- MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo Nº. 2025.0167.01.08 para exame e aprovação da MINUTA DO CONTRATO e dos autos do processo, tendo como objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Sarney- MA, 02 de junho de 2025.

Victor Rabelo Corrêa
Agente de Contratação
Portaria Nº 030/2025 - GP



MINUTA CONTRATO Nº XXX.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX.2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, na Cidade de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, por, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Nº XXXXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, e CPF Nº XXXXXXXX, XXXXXXXX, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Nº XX, XXXXXX, CEP XXXXXX, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Sr XXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº XX.2025, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/2025**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2021, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, conforme especificações da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES Tais COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COL	3000	RS XXXX	RS XXXX

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2025

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, por igual vigência, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.



4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.1 Do Prazo da prestação de serviço:

5.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 05 cinco (dias) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO cedida pelo o setor de compras.

5.1.3. O não cumprimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Da Forma da prestação de serviço

5.2.1 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data de solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

5.2.2 A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato “DOC”, “DOCX” ou similar), em fonte Arial, tamanho 08, espaço 12 col x 08 cm. No entanto, conforme necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.2.3 A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.

5.2.4 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.2.5 Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5.2.5 A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

5.2.6 As publicações deverão ser realizadas somente nos jornais de Grande Circulação do Estado.

5.2.7 O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, a seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.2.8 No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente aquele constante na nota de empenho;

5.2.9 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.3 Quanto a Garantia da Execução Contratual:

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

139

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **BANCO XXXXXXXX; AGENCIA: XXXXXXXX CONTA: XXXXXXXX, EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** após assinatura do Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência,

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Atrelada ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, ratura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{EM} &= \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}, \text{ sendo EM = Encargos Moratórios} \\ \text{N} &= \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento} \\ \text{VP} &= \text{Valor da Parcela a ser paga} = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } \text{I} = \text{TX} \text{ I} = (6/100) \text{ I} = \\ &0,00016438 \\ \text{TX} &= \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{aligned}$$

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até o local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;
- 10.13. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

141

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, em dia útil, em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col. x 08 cm, podendo variar de acordo com o tamanho da matéria, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;

11.3. Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.4. Encaminhar, na data da publicação, por e-mail, a página do jornal que comprove a realização do serviço;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

11.9. O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

142

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe ofereça vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

143

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja filho, irmão, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025** neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

144

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e estão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade de dispensa, e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2 cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

145

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Portaria Nº XXXXX/2025
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXX-XXXX-XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01.

CPF Nº

02.

CPF Nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, incluindo avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e demais atos oficiais, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Lei nº 14.133/2021. Contratação direta por dispensa de licitação. Instrução processual regular. Atendimento aos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Pesquisa de preços. Compatibilidade com os valores de mercado. Interesse público demonstrado. Possibilidade jurídica da contratação. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2025.0167.01.08, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, incluindo avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e demais atos oficiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

Consta dos autos Documento de Formalização de Demanda - DFD, no qual a Secretaria Municipal de Administração justificou a necessidade da contratação, destacando a obrigatoriedade de dar publicidade aos atos administrativos e procedimentos licitatórios, em observância aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e eficiência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, a existência dos seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Justificativa da necessidade da contratação;

- Definição do objeto e quantitativos estimados;
 - Pesquisa preliminar de mercado;
 - Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
 - Pesquisa de preços para formação do valor estimado;
 - Minuta contratual;
 - Indicação de dotação orçamentária;
 - Autorizações e despachos pertinentes à instrução processual.
- É o relatório.

Passo à fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A) DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os documentos indispensáveis à instrução dos processos de contratação direta, exigindo a demonstração da necessidade da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, justificativa da escolha da solução, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi devidamente instruído, contendo documentação suficiente para demonstrar:

- a necessidade administrativa da contratação;
- a descrição adequada do objeto;
- os quantitativos pretendidos;
- a realização de pesquisa de preços;
- a compatibilidade dos valores com o mercado;
- a previsão orçamentária para a despesa;
- a elaboração de minuta contratual;
- a autorização da autoridade competente.

Dessa forma, verifica-se o atendimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

B) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública possui o dever legal de conferir ampla publicidade aos seus atos, especialmente aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, editais, homologações, extratos e demais atos oficiais.

A contratação pretendida visa assegurar a divulgação dos atos administrativos em jornal diário de grande circulação, ampliando o alcance das informações à população e aos potenciais interessados, garantindo maior transparência, competitividade e controle social.

A justificativa constante dos autos demonstra que a divulgação em veículo de ampla circulação atende ao interesse público, permitindo

o cumprimento das exigências legais relacionadas à publicidade oficial e à transparência administrativa.

Assim, a necessidade da contratação encontra-se devidamente motivada e amparada pelos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

C) DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Observa-se que foi realizada pesquisa de mercado para aferição da compatibilidade dos preços praticados, conforme os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A realização da pesquisa demonstra a preocupação da Administração em assegurar a economicidade da contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, resta atendido o requisito legal referente à compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles contidos no art. 72, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2025.0167.01.08, referente à Dispensa Eletrônica nº 014/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA.

Ressalva-se que compete aos setores técnicos e à autoridade competente a análise dos aspectos relacionados à conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária, pesquisa de preços e fiscalização da futura contratação.

É o parecer, meramente opinativo, **salvo melhor juízo.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

Presidente Sarney-MA, 03 de junho de 2025.
Assinado de forma digital por
ADRIANA SILVA ALVES
03969532396
Dados: 2025.06.03 15:15:56 -03'00'

Adriana Silva Alves
Portaria nº 007.2/2025
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 16674



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**



PROCESSO Nº 00.141/2025
FOLHA: 150
RUBRICA

Gabinete
Prefeito

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY**

PORTARIA Nº 007.2/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
ADRIANA SILVA ALVES PARA CARGO
COMISSIONADO PARA FINALIDADE
DE ASSESSORA TECNICA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVOS**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado ADRIANA SILVA ALVES, para cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 03
DE JANEIRO DE 2025**

Alberto Gilson M. Sousa
Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA ELETRONICA Nº 014.2025

P.A: 2025.0067.01.08

FLS:

ASS:

151

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 014/2025, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 121 - VILA PALMEIRA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 03 de junho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025-GB.



SUMÁRIO

Descrição	Página
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	1

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a dispensa emergencial eletrônica de licitação Nº 013/2025, para Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição de combustíveis automotivos, conforme Decreto Municipal Nº 018/2025 e Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney/MA, que autoriza a realização de contratações emergenciais, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0613.02.03, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa AUTO POSTO PERICUMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.092.484/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV. PAULO RAMOS, 630 - CENTRO, NA CIDADE DE PINHEIRO -MA. A contratação terá seu valor global no importe de 57.848,00 (Cinquenta E Sete Mil E Oitocentos E Quarenta E Oito Reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 03 de junho de 2025.

Laís de Cassia Lopes Martins

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Nº 003/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

AUTORIZO a dispensa de licitação Nº 014/2025, para 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, nº 121 - VILA PALMEIRA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais), em conformidade com o que prevê a Lei Federal Nº 14.1333/2021.

Presidente Sarney/MA, 03 de junho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 024/2025-GB.





PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

153

CONTRATO Nº 073.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073.2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.613.745/0001-99, pessoa jurídica de direito público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, na Cidade de Presidente Sarney /Estado do Maranhão, por, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srº ELIOENAY SILVA LIMA, portador da Carteira de Identidade Nº 224XXXXX023¹, expedida pelo SSP/MA, e CPF Nº 021.328XXXXX-79¹, doravante denominados CONTRATANTE, e a Empresa R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 12.347.287/0001-00, com sede na R São Francisco, Nº 121, Vila Palmeira, CEP 65.046-720, São Luis/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Srº REINALDO FONSECA DINIZ, RG Nº 0401XXXX0106¹ SSP/MA, CPF Nº 062.XXXXXX33-91¹ têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 073.2025, DECORRENTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, FORMALIZADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0167.01.08, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal Nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal Nº 13 de 28 de janeiro de 2025, Decreto Municipal Nº 14 de 28 de janeiro de 2025 e demais normas pertinentes à espécie.

¹ Lei de proteção de dados pessoais Nº 13.709/2018.

1ª CLÁUSULA-DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, conforme especificações da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2ª CLÁUSULA-DO VALOR.

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 41.910,00 (Quarenta e um mil, novecentos e dez reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES.	CM/COI.	3000	R\$ 13,97	R\$ 41.910,00

3ª CLÁUSULA-DA VINCULAÇÃO.

3.1. Integra o presente Contrato, independente de transcrição:
I – DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025

4ª CLÁUSULA-DA VIGÊNCIA.

Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000.
CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

AV. CHILZ COMERCIO E
SERV. LTDA
CNPJ Nº 12.347.287/0001-00



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

154

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, por igual vigência, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5ª CLÁUSULA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1.1 Do Prazo da prestação de serviço:

5.1.2. O início da prestação dos serviços será em até 05 cinco (dias) contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO cedida pelo o setor de compras.

5.1.3. O não cumprimento nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

5.2 Da Forma da prestação de serviço

5.2.1 A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informada pela contratada;

5.2.2 A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col x 08 cm. No entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.2.3 A contratada deve primar pelo princípio da economicidade, usando o menor espaço possível em centímetro/coluna, sem prejudicar a qualidade da publicação.

5.2.4 O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

5.2.5 Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

5.2.5 A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

5.2.6 As publicações deverão ser realizadas somente nos jornais de Grande Circulação do Estado.

5.2.7 O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

5.2.8 No ato da prestação dos serviços/entrega, o (s) serviços/material (ais) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

5.2.9 A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

5.3 Quanto a Garantia da Execução Contratual:

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, devendo ainda, conter todas as



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
Cidade do Novo Tempo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA Nº 014.2025	
P.A: 2025.0167.01.08	
FLS:	
ASS:	

informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

6.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, **BANCO DO BRASIL; AGENCIA: 1414-1 CONTA: 42853-1, EMAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com** após assinatura do Termo de Recebimento, emitido pela Secretaria Requisitante;

6.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

6.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

6.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei Federal Nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento citado neste Termo de Referência,

6.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

6.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = TX \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7ª CLÁUSULA-DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS.

7.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada será realizada através de protocolo.

7.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Considera-se Preço contratado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até o local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer

Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney-MA, CEP: 65204-000.
CNPJ Nº 01.613.745/0001-99

8ª CLÁUSULA-ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
Ativado de forma
digital por R.F. DINIZ
CNPJ 0001-99
17/04/2025 14:27:00



PREFEITURA DE
PRESIDENTE Sarney
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA Nº 014.2025	156
P.A: 2025/0167.01.08	
FLS: _____	
ASS: _____	

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9ª CLÁUSULA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.006 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EXERC CORRENTE)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 10.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 10.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a 3º (terceiros) em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.12. Comunicar eventuais divergências por equívoco da CONTRATADA, para que seja providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte;
- 10.13. Caberá ao órgão CONTRATANTE a retenção e recolhimento dos valores de ISS, IR e demais tributos de sua



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA Nº 014.3025	157
P.A: 2025.0167.01.08	
FLS:	
ASS:	

competência, em obediência a Lei Complementar Federal Nº 116 de 31 de julho de 2003 e Art. 158 da Constituição Federal.

11ª CLÁUSULA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Publicar as matérias encaminhadas pela CONTRATANTE, em dia útil, em fonte Arial, tamanho 08, espaço 02 col. x 08 cm, podendo variar de acordo com o tamanho da matéria, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
- 11.3. Republicar matéria, após solicitação da CONTRATANTE, no todo ou em parte, cuja divulgação inicial contenha erro material por equívoco da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 11.4. Encaminhar, na data da publicação, por e-mail, a página do jornal que comprove a realização do serviço;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias envolvidas no serviço prestado, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;
- 11.9. O não atendimento do disposto nas cláusulas dessa Seção ensejará a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

12ª CLÁUSULA-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 a empresa que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal Nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual Nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

RP-0000 CONTRATO 01 Assinado eletronicamente
SPP/2025 por SI-0000 CONTRATO 01
1704-1734728700010 1704-1734728700010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY-MA	
DISPENSA Nº 014.2025	
P.A: 2025.0167.01.08	
FLS:	
ASS:	

158

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério deste ser isenta total ou parcialmente da multa.

13ª CLÁUSULA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 01 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RF 01422 CONSIDO E
SERVIDOS
LTD-112347287000190



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014/2025

P.A: 2025.0167.01.08

FLS:

ASS:

159

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau (Art. 14, inciso IV, da Lei Federal N.º 14.133, de 2021).

14ª CLÁUSULA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

14.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025 neste contrato.

15ª CLÁUSULA-DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16ª CLÁUSULA-DA GESTÃO DO CONTRATO.

16.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, IV).

16.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, II).

16.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, III).

11 COMERCIO
11246/2022
11246/2022
11246/2022



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
PASSA EM BOA TEMPA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025
P.A: 2025.0167.01.08
FLS:
ASS:

160

16.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VIII).

16.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, X).

16.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, Art. 21, VI).

16.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17ª CLÁUSULA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

18ª CLÁUSULA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

18.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade dispensa, e regem-se pelas disposições expressas na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 28 DE JANEIRO DE 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

19ª CLÁUSULA-DAS ALTERAÇÕES.

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da seguinte Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

20ª CLÁUSULA-DA PUBLICAÇÃO.

20.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na forma prevista no item 21.2 cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

20.2. Incumbirá ao contratante, na forma prevista na Lei a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

21ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

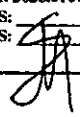
Fls. 01/01
Análise de Termos de Referência
por SEI (Sistema de Gestão de Documentos)
17/04/2025 10:00:00



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCER EM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ Nº 01.613.745-0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE SARNEY-MA

DISPENSA Nº 014.2025
P.A: 2025.0167.01.08
F.LS:
ASS: 

161

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Sarney/MA, 04 de junho de 2025.



ELIOENAY SILVA LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 024/2025
CONTRATANTE

R F DINIZ COMERCIO E
SERVICOS
LTD A 12.347.287/0001-00

REINALDO FONSECA DINIZ
LTD A 12.347.287/0001-00

R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 12.347.287/0001-00
REINALDO FONSECA DINIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF Nº _____
02. _____ CPF Nº _____



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 074/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2025	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 077/2025	2

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 072/2025

PROCESSO Nº: 2025.0613.02.03; DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 013/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa AUTO POSTO PERICUMA LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.092.484/0001-30, OBJETO: Contratação através de Dispensa de Licitação Emergencial para Aquisição de combustíveis automotivos, conforme Decreto Municipal Nº 018/2025 e Portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: 57.848,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos E Quarenta E Oito Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: LAIS DE CASSIA LOPES MARTINS Secretária de Assistência Social Portaria nº 003/2025. - Ordenadora de Despesas, Contratante AUTO POSTO PERICUMA LTDA, por MARCIO LEITE MENDES FILHO, CPF nº 610.***.***-79., Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 01/09/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 073/2025

PROCESSO Nº: 2025.0167.01.08; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL PRESIDENTE SARNEY MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.347.287/0001-00, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Maranhão, a incluir de outras publicidades tais como: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA; VALOR: R\$ 41.910,00 (Quarenta e um Mil, Novecentos e Dez Reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme Ordem de Serviços. MODALIDADE: DISPENSA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: ELIOENAY SILVA LIMA, Secretário de Administração Portaria nº 024/2025. - Ordenadora de Despesas, Contratante R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, por REINALDO FONSECA DINIZ, CPF nº 062.***.***-91., Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Presidente Sarney – MA, terá vigência de 04/06/2025 a 04/06/2026



PROCESSO Nº PE-14.902
FOLHA: 163
RUBRICA



Contrato nº 073/2025

Última atualização 28/05/2026

Local: Presidente Sarney/MA Órgão: MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY

Unidade executora: 844 - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2025.0167.01.08

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2026 Data de assinatura: 04/06/2025

Vigência: de 04/06/2025 a 04/06/2026

Id contrato PNCP: 01613745000199-2-000098/2025 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01613745000199-1-000031/2025

Fruto de adesão? Não Tem Remanejamento: Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, COMPREENDENDO PUBLICAÇÕES EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, A INCLUIR DE OUTRAS PUBLICIDADES TAIS COMO: AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, AVISOS DE RESULTADOS, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS CONGÊNERES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 41.910.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.347.287/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos Arquivos Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------

Nenhum dado para exibir

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

PROCESSO Nº 001/2021
FOLHA 164
RUBRICA

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA DE
**PRESIDENTE
Sarney**
NASCE UM NOVO TEMPO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
CNPJ: 01.613.745-0001-99

PROCESSO Nº 14/2025
FOLHA: 165
RUBRICA

PORTARIA Nº 049/2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA
CARGO DE FISCAL DE CONTRATO DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado MARCOS OLIVEIRA DE ARAUJO para o cargo de FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SOB INSCRIÇÃO NO CPF Nº 002.634.953-10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 02/01/2025, de forma retroativa a da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, EM 06 DE
FEVEREIRO DE 2025**

ALBERTO GILSON
MORAES DE

SOUSA:02906969338

Assinado de forma digital por
ALBERTO GILSON MORAES DE
SOUSA:02906969338
Dados: 2025.02.06 13:15:52
-03'00'

Alberto Gilson Moraes de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL